



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 16 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1973

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:
Nº 36 — Nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto nº 35.124, de 27 de fevereiro de 1954, combinado com o

art. 5º, § 4º, do Decreto nº 35.430, de 29 de abril do mesmo ano, considerar renovados, a partir de março de 1973, os mandatos dos Professores Benedito Silva, Marietta Latorre e

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO

De 13 de junho de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital — Alteração Contratual

A-72-1.783 — Amarel Franklin Corretora de Títulos e Valores Ltda. — De Cr\$ 455.000,00 para Cr\$ 800.000,00 — Instrumento de 23 de junho de 1972.

Mudança de Denominação —

Reforma de Estatuto

A-72-2.078 — Invesbolsa — Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — Adotada a denominação "Mercantil do Brasil" — Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — A.G.E. de 11-3-72.

Reforma de Estatuto

A-72-1.884 — Ponte S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 6-3-72.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto

A-73-235 — Ambar S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 2.100.000,00 para Cr\$ 2.625.000,00 — A.G.E. de 28 de fevereiro de 1973.

Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto

A-73-559 — Sociedade Financeira Coroa S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Adotada a denominação "Coroa S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos" — A.G.E. de 2-5-73.

Prorrogação do Prazo de Funcionamento

A-73-383 — Financial Bragança Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 28-4-75.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Reforma de Estatuto

A-DF-73-399 — Ambar S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.O. de 15-3-73.

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto

A-73-250 — GB — Val Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 750.000,00 — A.G.E. de 1-12-72 e 10-1-73.

A-DF-73-941 — Audi S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 240.000,00 para Cr\$ 560.000,00 — A.G.E. de 17-3-72.

Reforma de Estatuto

A-72-1.345 — Residência S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 28 de abril de 1972.

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº DF. 556-72 — O Inspetor-Geral, por despacho de 4-6-73, autorizou o Banco do Estado de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte (MG), a permutar sua agência do Rio de Janeiro (RJ), concessionária da carta-patente nº 2.178, de 11-10-51, transferida para São Paulo (SP), por outra dependência daquela localidade, amparada pelo diploma nº 6.952, de 29-5-62, para a mesma praça.

DESPACHOS DO INSPECTOR GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, requerido nos processos números:

Prorrogação do prazo de funcionamento

Em 8-6-73 — 395-70 — Cooperativa de Crédito Popular de Olimpia Limitada — Olimpia (SP) — Até 25 de julho de 1975.

Em 11-6-73 — 395-70 — Cooperativa de Crédito de Mirassol de Resp.

Limitada — Mirassol (SP) — Até 1 de agosto de 1975.

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO

Em 6 de junho de 1973, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO para funcionar

DF. 103-73 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Companhia Aços Especiais Itabira-Acesita, Limitada — Rio de Janeiro (RJ) — Certificado de autorização nº 162, de 18 de janeiro de 1968.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1.109, DE 5 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, pu-

blicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971 resolve:
Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula nº 2.179.400, para substituir o Chefe da Seção de Registro e Controle de Contratos de Crédito, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — Geraldo José de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

3º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 1973

O Chefe do 3º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Aprovar a título precário, o cruzamento da linha, em passagem superior, no km 88,904 da Linha Tronco Centro, da 3ª Divisão — Nordeste, conforme planta anexa, ressalvando a necessidade das seguintes providências que a Estrada deverá tomar:

1) Rebaixamento de 10 cm na linha férrea, para atingir a altura de

6,10m fixada nas Normas Técnicas para as Estradas de Ferro Brasileiras;

2) Termo de acordo com a Prefeitura Municipal de Gravata, para cumprimento do disposto nos parágrafos 3º e 4º do Art. 12 do Decreto nº 2.089, de 18-1-1963 (RSTPEF);

3) Fechamento das passagens em nível que a passagem superior possa substituir, em obediência ao parágrafo 5º do Art. 12 do Decreto acima citado. — João Lins de Barros Guimarães.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
 impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 37,50
Ano Cr\$ 100,00	Ano Cr\$ 75,00
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 120,00	Ano Cr\$ 95,00

PORTE AÉREO

Mensal ... Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual ... Cr\$ 204,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
 — O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O atendimento das repartições públicas, destinadas à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retida, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

4º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

a) autorizar a 5ª Divisão Centro Oeste, permitir que a Prefeitura Municipal de Arcos construa, à sua custa, um viaduto sobre a sua linha férrea, no quilômetro 574 + 078, nas proximidades da cidade de Arcos, de interesse da Prefeitura Municipal da referida cidade;

b) aprovar os projetos apresentados pelo beneficiário, assinados pelas partes interessadas e visados pelo Chefe da Seção Técnica de Fiscalização. — Ernesto Perozzi Machado Filho.

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a transformação em "Parada" da estação de Ibitutinga, situada no quilômetro 507,49 do Subramal de Antônio Carlos, da 5ª Divisão Centro Oeste, conforme o exposto na carta nº 132-SPFO-73, de 30 de abril de 1973, da Rede Ferroviária Federal. — Ernesto Perozzi Machado Filho.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra g do Regimento Interno, resolve:

Nº 166 — Dispensar, a partir de 1º de abril de 1973, o Oficial de Administração Nível 14-B — Alina Sobrelha Guedes de Araújo — da função gratificada de Chefe da Seção de Pesca-

lização e Controle do Departamento de Navegação, Símbolo 3-F, desta Superintendência, para a qual foi designada pela Portaria nº 276 de 12 de novembro de 1970.

Nº 167 — Dispensar, a partir de 1º de abril de 1973, o Conferente Nível 18 — Renato de Oliveira Vieira — da função gratificada de Chefe do Serviço da Conferência no Cais do Departamento de Navegação, Símbolo 1-F, desta Superintendência, para o qual foi designado pela Portaria número 213, de 4 de setembro de 1972, — Paulo N. Pamplona Corte Real.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribui-

ções que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra g do Regimento Interno, resolve:

Nº 168 — Exonerar — Mario Miraglia de Araújo — do cargo, em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento Administrativo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

Nº 169 — Nomear o Sr. Zaidir Viana de Amorim para exercer, interinamente, o cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento Administrativo desta Superintendência, em substituição ao Senhor Mario Miraglia de Araújo. — Paulo N. Pamplona Corte Real.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 875 — Designar Eunice Luiza Nardin, Auxiliar Técnico, nível 7, Faixa B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo da Procuradoria Regional de Santa Catarina CR-10-J, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, criada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 880 — Nomear Fumieka Tanaka, Técnico Especialista em Ciências Domésticas, servidora regida pela CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 882 — Designar Regina de Oliveira Moitinho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Assistencial do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 886 — Designar Sheila Ituassu Galvão, Oficial Judiciária, Padrão G, da Secretaria de Justiça do Estado do Amazonas, à disposição desta Autarquia, para exercer a função gratifica-

da, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Estadual Técnica do Amazonas, da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 891 — Designar Ivany Bezerra Tuyuty, Auxiliar de Ensino Primário, servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do mesmo Instituto, criada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP número 163-72.

Nº 893 — Designar Antonio de Jesus Vale Batalha, Técnico de Desenvolvimento Agrário, servidor CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao sa-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Jário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-N.º 163-72.

N.º 894 — Designar Vicente de Paulo Noronha, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa "B", regido pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação do Amazonas, da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72.

N.º 895 — Designar Aluisio Guimarães Ferreira, Diplomado em Agronomia, regido pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Recursos Fundiários, da Divisão Estadual Técnica do Amazonas, da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72. — *Walter Costa Porto*, Presidente.

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 904 — I — Conceder exoneração a Solimar Gomes Leitão, Tesoureiro, nível 12, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 2-C, Assistente Geral da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 68, de 13 de janeiro de 1972.

II — Excluir o referido servidor, da Portaria n.º 70, de 13 de janeiro de 1972.

N.º 907 — Designar José Antônio da Costa, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, em vaga decorrente da dispensa de Clarissa Barbosa Corrêa Vidal.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 905 — Nomear Benito Soldatelli para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Secretaria de Administração, da parte permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

II — Revogar as Portarias números 86 de 13.1.72 e 2.592 de 4.12.72, publicadas, respectivamente, no *Diário Oficial* de 19.1.72 e *DI* n.º 7-72.

N.º 906 — Nomear Berli Gil Darós, Calculista, referência 9, faixa B, servidor deste Instituto para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Compras — SAC, da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da mesma Instituição, transformado

pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

II — Revogar as Portarias números 770 de 26.4.72 e 1.572 de 11.7.72, publicadas, respectivamente, nos *DI* de números 37 e 55-72. — *Walter Costa Porto*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Em 5-6-73

Portarias de 23 de abril de 1973, publicadas no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1973, Seção I — Parte II, páginas ns. 1.372 a 1.375:

Na Portaria n.º 3.400-DA

Da Série de Classes de Datilógrafo, na parte referente ao n.º 12 da nomeação por acesso de Maria José de Carvalho Furtado.

Onde se lê: A partir de 30 de setembro de 1970

Leia-se: A partir de 30 de setembro de 1971

I — Da Classe Singular de Escrivente-Datilógrafo

Onde se lê: 22 — Clemente Olinto Távora Arruda, em vaga decorrente da promoção de Dorvalino Felix Nogueira.

Leia-se: 22 — Clemente Olinto Távora Arruda, em vaga decorrente da promoção de Dorvalino Felix Nogueira.

Onde se lê: 23 — Herbânia Corrêa Teixeira

Leia-se: 23 — Herbânia Corrêa Teixeira

Onde se lê: 24 — Marlene Silva da Rosa, em vaga decorrente da promoção de Erol Saint Clair de Mattos.

Leia-se: 24 — Marlene Silva da Rosa, em vaga decorrente da promoção de Erol Saint Clair de Mattos.

Onde se lê: 32 — Leny Ribeiro de Macedo Soares, em vaga decorrente da promoção de Itanira Tremper Goulart.

Leia-se: 32 — Leny Ribeiro de Macedo Soares, em vaga decorrente da

promoção de Itanira Tremper Goulart

Onde se lê: 46 — Valério Fernandes Vieira

Leia-se: 46 — Valério Fernandes Vieira

Na Portaria n.º 3.401-DA

I — Da Série de Classes de Capataz Rural, Código P-208.3, na parte referente ao n.º 1 Floriano Angelo Ribello, em vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Ferreira.

Onde se lê: A partir de 30 de setembro de 1970

Leia-se: A partir de 31 de dezembro de 1970

Na Portaria n.º 3.402-DA

I — Da Classe Singular de Inspetor de Guardas, Código GL-202.12:

Onde se lê: I — Alfredo Buzzacchi

Leia-se: I — Alfredo Buzzacchi

I — Da Série de Classes de Guardas, Código GL-203.10.B:

Onde se lê: 12 — Rainalde Gonzaga Bonfim, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Alfredo Buzzacchi

Leia-se: 12 — Rainalde Gonzaga Bonfim, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Alfredo Buzzacchi

Da Classe Singular de Servente, Código GL-104.5, na parte referente ao n.º 12, Manoel Sampaio, em vaga decorrente da aposentadoria de Domingos Vitorino Mesquita

Onde se lê: A partir de 31 de março de 1962

Leia-se: A partir de 31 de março de 1972

Na Portaria n.º 3.403-DA

I — Na Série de Classes de Armazenista, Código AF-102:

Onde se lê: I — José Fernandes Braga

Leia-se: I — José Fernandes Braga

I — Na Série de Classes de Escriturário, Código AF-202:

Onde se lê: 5 — Luiz Gonzaga Nogueira, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Edith Carazzal Fleischmann

Leia-se: 5 — Luiz Gonzaga Nogueira, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Iza Campos Meirelles

Incluir:

6 — Dorvalino Felix Nogueira, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Edith Carazzal Fleischmann

Onde se lê: II — Erol Saint Clair de Mattos, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Corrêa Maia

Leia-se: II — Erol Saint Clair de Mattos, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Corrêa Maia

I — Na Série de Classes de Datilógrafo, Código AF-503:

Onde se lê: 7 — Adeline Carneiro Rocha, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Oswaldo Camargo de Souza

Leia-se: 7 — Adeline Carneiro Rocha, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Rosa Maria Machado Santos Dumont

Incluir:

8 — Luiz Carlos Martins, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Oswaldo Camargo de Souza

II — Por Antiquidade:

Onde se lê: 2 — Carlos da Rosa Sobrinho

Leia-se: 2 — Carlos da Rosa Sobrinho

Na Portaria n.º 3.404-DA

5 — Na Série de Classes de Mestre de Obras, Código P-1.202:

Onde se lê: A partir de 30 de março de 1971

Leia-se: A partir de 31 de março de 1971

Onde se lê: Da classe A, nível 12, para a classe B, nível

Leia-se: Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 13.

Na Portaria n.º 3.405-DA

2 — Na Série de Classes de Arquivista, Código EC-303

Onde se lê: Da Classe A, nível — para a Classe B, nível 9

Leia-se: Da Classe A, nível 7, para a Classe B, nível 9

Na Portaria n.º 3.406-DA

I — Na Série de Classes de Guardas, Código GL-203:

Onde se lê: 2 — Vicente Ferreira de Oliveira (aposentado), em vaga decorrente da nomeação por acesso de Juarez Ribeiro de Macedo

Leia-se: 2 — Vicente Ferreira de Oliveira (aposentado), em vaga decorrente da nomeação por acesso de Juarez Ribeiro de Macedo

Onde se lê: 7 — Manoel Lopes, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Daniel Eustáquio de Sá

Leia-se: 7 — Manoel Lopes, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Daniel Eustáquio de Sá

2 — Na Série de Classes de Auxiliar de Portaria, Código GL-303:

Da Classe A, nível 7, para a Classe B, nível 8:

Onde se lê: 1 — José Eustáquio Pereira, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Euclides dos Reis

Leia-se: 1 — José Eustáquio Pereira, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Euclides dos Reis

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 1.199

PREÇO: Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 199 DE 9 DE
MAIO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDPE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar o professor Daley de Oliveira Albuquerque para executor do Convênio celebrado entre a SUDPE e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Museu Nacional, visando a elaboração do original de um manual para identificação de moluscos de interesse pesqueiro a fim de permitir a melhoria das estatísticas de captura. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM realizada em 30.4.73.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às quinze (15) horas, em sua Sede Social, no Edifício Gilberto Salomão, décimo-terceiro andar, Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, presente a totalidade do Capital Social, na pessoa do Doutor Antônio Thomé, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, representante único da União Federal, por especial designação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, através da Portaria número 136, de vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), como se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, de conformidade com o edital de convocação feito publicar no Diário Oficial da União nos dias 23, 24 e 25 do mês de abril do corrente ano de mil novecentos e setenta e três e no "Correio Braziliense", nos dias 18, 19 e 20 de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, assim redigido:

"Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — C.G.C. — MF. 33.121.088/001 — Assembleia Geral Ordinária — 1ª Convocação. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às quinze (15) horas do dia 30 de abril de 1973, em sua sede social no S.C.S. — Bloco M — Edifício Gilberto Salomão — 13º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesses da sociedade. Brasília-DF, 17 de abril de 1973. — José Cassiano Gomes dos Reis Júnior — Diretor Presidente".

Nos termos do artigo 30 do Estatuto, assumiu a Presidência da mesa o Doutor José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretor Presidente da Companhia, que convidou o senhor Jacob Hubner para servir de secretário. Instalada a Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, declarou o senhor Presidente, iniciando os trabalhos, que, de acordo com o edital de convocação, submetia à apreciação da Assembleia o relatório e contas da Diretoria, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1972, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria Externa da firma AUDICONTROL — Au-

ditoria e Consultoria Ltda. documentos esses publicados, na forma da lei, no "Correio Braziliense" do dia 15 de abril de 1973 e no Diário Oficial da União do dia 23 de abril de 1973, os quais, após breve exposição pelo Sr. Presidente da Assembleia foram aprovados pelo voto representativo da totalidade do Capital Social. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente da mesa anunciou que, em obediência ao edital de convocação, iria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973. Procedida a eleição, foram eleitos para compor, como membros efetivos e suplentes, o Conselho Fiscal, os senhores: Agostinho Vaz de Mello Neto, Walter Pedro Bodini, reeleitos, e Abel Leite de Andrade, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-GB-2.367 e CIC-000658547, funcionário público, residente em Brasília, Distrito Federal, como membros efetivos, e Rubens Lício Rodrigues de Souza, reeleito, José Leonardo de Moura, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 52.017-DPSE-Br e CIC-042618101, bacharel em administração, com domicílio em Brasília, Distrito Federal, e Daley Avelino da Silva Gomes, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-MT nº 38 e

CIC-004726031, funcionário público, com domicílio em Brasília, Distrito Federal, como suplentes. Em seguida, com base na letra G do artigo 8º e do artigo 27 do Estatuto Social, que assegura à Assembleia Geral Ordinária competência para fixar a remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, foi a atual remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal reajustados, a partir do mês de maio de 1973, nas mesmas bases concedidas ao funcionalismo público da União, vale dizer de 15% (quinze por cento). E, nada mais havendo a tratar, às dezesseis (16) horas, o senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, fora pelo Sr. Secretário procedida a lavratura da ta que, aprovada, vai assinada pelos Srs. Presidente da Assembleia, Secretário e Representante da União Federal, Dr. Antônio Thomé, por designação do senhor Ministro da Agricultura. Brasília, 30 de abril de 1973.

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número 74 e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.

Secretaria da JCDF, 7 de junho de 1973
(Nº 3.816-33 — 13.6.73 — Cr\$ 105.00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 80, DE 7 DE
JUNHO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II;

Considerando que não é lícita a acumulação dos cargos de Defensor Público com o de Professor Auxiliar de Ensino na cadeira de Inglês, conforme processo nº 201.802-73;

Considerando que não houve nenhum pagamento efetuado à Professora Vera Regina Charbel Terra;

Considerando que após tomar conhecimento da decisão da Comissão de Acumulação de Cargos, tornando lícita a acumulação, a professora Vera Regina Charbel Terra solicitou exoneração do cargo de Professor Auxiliar de Ensino conforme processo nº 01-73, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 56-ING-II de 24 de julho de 1972 que designou Vera Regina Charbel Terra, Professor Auxiliar de Ensino. — Vandick Londres da Nobrega, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO
DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 70 — Designar Maria da Conceição Dayrel Dias, P. E. S. matrícula nº 2.057.174 do Q.P.P.P. do M.E.C., Coordenadora Didática e Pedagógica do Externato Frei de Guadalupe, cumulativamente com a Coordenação do Turno da Tarde.

Nº 70 — Remover Maria Célia Silva Mendes, Inspetor de Alunos nível 9.A, matrícula nº 2.054.006, da Seção Flujuca da Unidade Bernardo de Vasconcelos, para a Seção Norte da Unidade Frei de Guadalupe, conforme processo nº 3.309-73.

Processo nº 5.875-73 desta Reitoria. — Lafayette de Azevedo Pondé, Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 565 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item I, § 3º da Lei nº 4.881-A, de 4 de dezembro de 1965, combinado com o art. 17, parágrafo único da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, com a redação dada pelo artigo 10 do Decreto nº 465 de 11 de fevereiro de 1969, a José Tobias Neto, matrícula nº 1.224.993, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, a partir de 25 de novembro de 1972 tendo em vista o que consta do Processo nº 23.332-72, desta Reitoria.

Nº 566 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item I, § 3º da Lei nº 4.881-A, de 4 de dezembro de 1965, a José Tobias Neto, matrícula nº 1.224.993, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia, a partir de 25 de novembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.080-72, desta Reitoria. — Lafayette de Azevedo Pondé, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Processo nº 2.111-73 — Amaury Fernando Teixeira C. de Magalhães

A Comissão abaixo-assinada, constituída de Professores da Universidade Federal de Juiz de Fora, cumprindo determinação de Vossa Magnificência, a fls. 4, do presente processo, após proceder à análise minuciosa da situação de "acumulação de cargos" do Professor Assistente Amaury Fernando Teixeira Coelho de Magalhães, baseada nas informações constantes de fls. 2 — Declaração do Sr. Agente do INPS — e de fls. 3 — Declaração de Horário da Divisão do Pessoal, Reitoria, emite o seguinte PARECER:

1. A correlação de matéria acha-se comprovada, já que o Professor referido é Médico Angiologista do INPS e, na Faculdade de Medicina, exerce suas atividades no Departamento de Medicina do Tórax, disciplina de Angiologia.

2. A compatibilidade horária, pelos documentos já citados, acha-se também sobejamente comprovada:

2.1. Faculdade de Medicina
De Segunda-feira a Sábado
7:00 às 11:00 horas
2.2. INPS
Segunda, Quarta e Quinta-feira
12:00 às 16:00 horas
Terça e Sexta-feira
12:00 às 18:00 horas

3. Finalizando, a Comissão conclui pela perfeita existência de correlação de matéria e compatibilidade horária para efeito de "acumulação de cargos". — José Raphael de Souza Júnior, Presidente — Fernando de Siqueira Coelho, vogal — Antonio Travassos Stoppa, vogal.

Processo 2.115-73 — Maurício Pinheiro Guerra

Em cumprimento ao despacho expedido pelo Magnífico Reitor, Professor João Martins Ribeiro, no Processo em que é estudada a acumulação de cargo de Médico do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e Professor Adjunto, Departamento de Introdução à Medicina, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo Rector Maurício

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Pinheiro Guerra, a Comissão abaixo assinada, após analisar detidamente cada peça do processo, chegou à conclusão de que há perfeita correlação de matéria.

Tendo em vista o horário que o referido Doutor cumpre no INPS, de classe nas fls. 2º de 12 às 16 horas, e o horário que cumpre na Faculdade de Medicina, declarado nas fls. 3º de segunda-feira a sábado, de 7 às 11 horas, a Comissão abaixo assinada é de parecer que é lícita a acumulação de cargos acima discriminados, por haver correlação de matéria e compatibilidade de horários.

Julia de Moura, 30 de maio de 1973. — Prof. José Edgar de Castro Teixeira, Presidente — Prof. José Mariano Borges de Moraes — Prof. Hélio Costa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pelo art. 9º, alínea a, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve, nos termos dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea a, da Emenda da Constituição número 1, de 11 de outubro de 1969, combinados com os artigos 180, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, e 45 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, conceder aposentadoria à servidora Angelina Bolívar de Salles Victor no cargo de Escrevente-Datilógrafa do QUP da UFGM, lotada na Faculdade de Direito, com as vantagens da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 8-F, acrescida de 4/30 (quatro trinta avos) da última gratificação de tempo integral percebida, em virtude de ter comprovado que prestou mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público, dos quais mais de 5 (cinco) no exercício da função gratificada e mais de 4 (quatro) no regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RETIDE).

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 384 — Nomear por acesso, a partir de 20 de setembro de 1967, na forma do artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, os seguintes servidores:

- 1) Deusdedit de Barros Lima;
- 2) José do Carmo Eloy;
- 3) José Jacinto da Silva;
- 4) Sebastião Veloso;
- 5) José Crisóstomo da Silva;
- 6) José Santana de Araújo;
- 7) Geralda de Oliveira Mourão;
- 8) Irson Martins Pereira;
- 9) Maria da Conceição Leopoldo;
- 10) Eudylides do Espírito Santo;
- 11) Gervásio Venâncio dos Santos;
- 12) Geraldo Alves de Andrade;
- 13) Jayme de Faria, todos ocupantes do cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303-B-B, para o cargo de Porteiro, GL-302-9-A, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67, publicado no Diário Oficial de 1.8.67;
- 14) João Antônio Melrelles e
- 15) Atílio Dias, ambos ocupantes do cargo de Zelador, GL-101-B-B, para o cargo de Porteiro, GL-302-9-B, em vagas criadas pelo Decreto número 60.938, de 4.7.67, publicado no Diário Oficial de 1.8.67.

Ficando sem efeito a Portaria número 235, de 3 de abril de 1973, publicada no Diário Oficial de 18.5.73.

Nº 403 — Revogar os efeitos da Portaria número 234, de 20 de março

de 1971, que atribuiu a João Bento Filho, Escrevente-Datilógrafa contratado, gratificação pela representação de gabinete, no valor de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) mensais, pelo exercício da função de Adjuntante.

Nº 404 — Revogar os efeitos da Portaria número 233, de 20 de maio de 1971, que atribuiu a Abílio Balbino Muniz, Servente contratado, gratificação pela representação de gabinete, no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mensais, pelo exercício da função de Adjuntante.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, resolve:

Nº 405 — Atribuir ao servidor Abílio Balbino Muniz, Servente contratado, gratificação pela representação de gabinete, no valor de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) mensais pelo exercício da função de Auxiliar, prevista na tabela publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970.

A despesa será atendida pela dotação da rubrica 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 0205 — Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o servidor sujeito à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, no mínimo.

Nº 406 — Atribuir ao servidor João Bento Filho, Escrevente-Datilógrafa contratado, gratificação pela representação de gabinete, no valor de Cr\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) mensais pelo exercício da função de Adjuntante, prevista na tabela publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970.

A despesa será atendida pela dotação da rubrica 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 0205 — Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o servidor sujeito à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, no mínimo.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 414 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, na forma do artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, os seguintes servidores:

- 1) Hugô de Melo;
- 2) Clóvis Alves Magalhães, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303-B-B, para o cargo de Porteiro, GL-302-9-A, em vagas criadas pelo Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961;
- 3) Geraldo Maria da Cruz, ocupante do cargo de Zelador, GL-101-B-B, para o cargo de Porteiro, GL-302-9-A em vaga criada pelo Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961.

Ficando sem efeito a Portaria 234, de 3 de abril de 1973, publicada no Diário Oficial de 18 de maio de 1973.

PORTARIA Nº 415, DE 30 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, resolve:

Nº 415 — Atribuir ao servidor Roberto José dos Reis, Servente contratado, gratificação pela representação de gabinete, no valor de Cr\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis cruzeiros) mensais pelo exercício da função de Adjuntante, prevista na tabela publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970.

A despesa será atendida pela dotação da rubrica 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 0205 — Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o servidor sujeito à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, no mínimo.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.167

Preço: Cr\$ 2,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9.807, DE 6 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano, a Maria Tereza Turek Otto, matrícula nº 2.75.233, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista a sua nomeação em outro cargo. — Alguacil Manoel Müller, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.839, de 27 de novembro de 1966, resolve:

Nº 9.933 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Raul Munhoz Neto, para exercer cumulativamente com o cargo de Chefe do Setor Técnico do Departamento de Mecânica da Rede Ferroviária Federal S.A. — 11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina e Professor-Assistente EC-502, do Departamento de Mecânica da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.937 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Manoel Jorge Lacerda, para exercer, em caráter efetivo, cumulativamente com o cargo de Engenheiro TC-602.22-B, da Reitoria do qual se encontra afastado sem vencimentos para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis e Registro Geral, o cargo de Professor Adjunto EC-502, do Departamento de Estruturas da Faculdade de Engenharia, ambos do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga decorrente da posse em outro cargo do Professor Camil Gomael.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 9.943 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, a partir de 28 de março do corrente ano, a Lúzia Nahoy Oka, matrícula nº 2.401.813, do cargo de Enfermeiro, Código TC-1201.20-A, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Paraná.

Nº 9.944 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, a partir de 24 de abril do corrente ano, a Amélia Pereira de Lara, matrícula nº 2.400.155, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701.13-A, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Paraná.

Nº 9.946 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Rosicley Hübner, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração AF-201.12-A, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção Didática, do Instituto de Matemática e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, vaga em decorrência do falecimento de Roseli Garcia Bastos.

Nº 9.950 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sara Eurslein, ocupante efetivo do cargo de Bibliotecário EC-101.10.A, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção Didática, da Faculdade de Direito e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, classificada provisoriamente pelo Decreto nº 51.891, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 9.951 — Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ione Steeber de Campos, ocupante efetivo do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa — Símbolo 8-F, do Instituto de Ciências Humanas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criada pelo Decreto nº 64.486, de 9 de maio de 1969. — *Eduardo Corrêa Lima*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.968 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Antônio Lipski, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503, do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.969 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Carlos Ordóñez Gamboa, para exercer cumulativamente com o cargo de Cirurgião-Dentista, nível 25, da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503, do Departamento de Patologia e Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga decorrente do falecimento de Augusto Dallegre Figueiredo.

Nº 9.970 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Wilson Ronald Ribas Decotto, para exercer cumulativamente com o cargo de Economista da Prefeitura Municipal de Curitiba, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503, do Departamento de Economia e Administração e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga decorrente da exoneração de Ney Marques Moreira.

Nº 9.971 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Darcy Klemann, para exercer cumulativamente com o cargo de Cirurgião-Dentista, nível PL-29 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503, do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia e do Quadro Único de

Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Ubiratan Borges de Macedo.

Nº 9.973 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Aurelio Sartorelli, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor do Ensino Médio, nível 24, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura do Estado do Paraná, lotado no Colégio Estadual do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502, do Departamento 151-A do Instituto de Matemática e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.974 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Florinda Katsumi Miyake, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor do Ensino Médio, nível 24, lotado no Colégio Estadual "Iradentes, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502, do Departamento 151-A do Instituto de Matemática, e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 113, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

Nº 1.635, de 28.5.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Therezinha Pires de Menezes Pimentel, mat. 15.446, Oficiala de Administração, nível 16-C.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 305, de 21.5.73 — Designa para exercerem as funções gratificadas a seguir, os seguintes servidores: Raimunda Santana, mat. 20.330, função nº 07681, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Evelyn da Cunha Almeida Rodrigues, mat. 52.745, função nº 07682, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Georgeta Camillo Coelho, mat. 34.812, função nº 09336, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Maria Helena Dock de Aquino, mat. 44.178, função nº 07680, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Maria Dora Carvalho de Oliveira, mat. 22.580, função nº 09327, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Maria Petronilha Pinheiro de Alencar, mat. 63.632, função nº 10370, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, no Serviço de Secretaria; Dulce Cardoso Macedo, mat. 5.358, função nº 02708, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, no Centro Setorial de Treinamento; Therezinha Costa Lima de Aragão, mat. 33.701, função nº 09325, símbolo 10-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Josué de Oliveira, mat. 67.734, função nº 10378, símbolo 11-F, com atribuições de Auxiliar-de-Ex-

paciente, na Seção de Expediente e Auxílios-Didáticos; Volney Vilas Boas, mat. 514, função nº 02205, símbolo 2-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na Assessoria do Orçamento-Programa; Valéria Chulvis, mat. 8.208, função nº 08648, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Amarina Myrza Franco Moura, mat. 63.384, função nº 08649, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Maria Assumpta Villar Forlela, mat. 27.443, função nº 09165, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, na Seção de Expediente; Ruth Miana, mat. 12.673, função nº 02825, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, Célia Pinho Corrêa, mat. 35.453, função nº 03406, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, Ugytassy de Pinho Benevides, mat. 1.990, função nº 03799, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na Assessoria de Estatística; Albino Henrique Costa, mat. 7.558, função nº 09163, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Olga da Silva Ramalho, mat. 801.177 (CLT), função nº 09323, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Fernando dos Santos Motta, mat. 801.057 (CLT), função nº 10.391, símbolo 11-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, na Seção de Expediente; Marly Araújo dos Santos, mat. 29.236, função nº 03798, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na Assessoria de Modernização Administrativa; Sérgio Augusto Gonçalves, mat. 29.426, função nº 08650, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Thelma Henry Duarte, mat. 57.686, função nº 09332, símbolo 10-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, Agenor Portugal de Azeredo Coutinho, mat. 885.056 (CLT), função nº 10.465, símbolo 12-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, na Seção de Expediente, Iracema Maria Portella Ottoni, mat. 11.307, função

nº 02710, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, Juracy de Barros Cabral, mat. 39.309, função nº 03780, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, Olavo Ribeiro de Moraes, mat. 33.785, função nº 03800, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, Julia Alves Regadas, mat. 10.446, função nº 0.3801, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na Assessoria de Coordenação de Programas; Hamilton Aguiar, mat. 33.326, função nº 09167, símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, na Seção de Expediente, cessando em consequência, os efeitos da DST/IDP-267/72, (Parte), publicada no Suplemento do BS/DS-81, de 2.5.72; Nº 306, de 21.5.73 — Designa Paulo Nunes da Costa, mat. 33.352, para exercer a função gratificada nº 03775, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, cessando, em consequência, os efeitos da DST/IDP-276/72, publicada no... BLS/DS-163-72, que o designou para responder pela referida função na Assessoria de Modernização Administrativa.

Relação INPS nº 114, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDA

Nº 460, de 21.5.73 — Declara vago os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento; nas datas mencionadas dos seguintes servidores: — Neumar Alves de Avila, matrícula nº 56.050, Atendente, nível 9, falecido em 12.2.73 — Carlos Souza do Carmo, matr. 6.282, Auxiliar de Enfermagem, nível 15, falecido em 18 de janeiro de 1973 — Herclio Santos, matr. 11.073, Auxiliar de Portaria, nível 8, falecido em 30.11.72 — Otávio Garcez de Aguiar, matr. número 69.145, Médico (aposentado) falecido em 4.4.73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGR

Nº 2.829, de 23.5.73 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 10.3.73 — Frederico Mendes de Moraes, matrícula 23.955 Médico, nível 22; número 2.830, de 24.5.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Adir Silva Guervieri, matr. número 10.712 — Oficiala de Administração, nível 16; nº 2.831, de 24.5.73 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 24.2.73 — Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, matr. número 71.715 — Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMA

Nº 88, de 23.5.73 — Declara vago o cargo de Servente — GL-104.5, em virtude do falecimento do servidor — Ivo Ribeiro — matr. 55.687, ocorrido em 26.4.73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMT

Nº 39, de 23.5.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Delphinio Sant'Anna Rocha de Mattos — matr. 15.110 — Oficial de Administração, nível 16-C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

Nº 720, de 23.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 2.4.73 — Fabio Corrêa da Silva — matr. 58.171 — Escrevente — Datilógrafo, nível 7 nº 721, de 23.5.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Lourdinha Saliba Vianha — matr. 13.070 — Oficial de Administração, nível 14-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRTF

Nº 208, de 25.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 4.5.73 — Frida Peruchon — matr. 28.682 — Servente, nível 5, na Agência Central em Curitiba.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Determinações de Serviço DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

N.º 707, de 24.5.73 — Retifica para 01922, o n.º do cargo em comissão, símbolo 7-C, com atribuições de Assistente constante da DTS/DCA-690 de 1973.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

N.º 1.880, de 25.5.73 — a) Torna sem efeito as DTS-SAM ns. 1.804, 1.805, 1.858 e 1.859-73, a contar de 24.5.73; b) Manter os efeitos da DTS-SAM-1.610-73, a contar da referida data, que designou Paulo Alves Pereira — matr. 810.955 (CLT), para exercer a função de confiança n.º 11.444, símbolo 1-BC, com atribuições de Assistente, na Assessoria de Assistência Médica (AMM).

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 2.146, de 21.5.73 — Torna sem efeito a DTS n.º RMCG-2.092-73, que designou a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Delmira Passos Lima de Oliveira Ferreira, matrícula n.º 25.291; n.º 2.149, de 23 de maio de 1973 — Designa a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, o servidor Daniel Geraldo de Andrade Pinheiro, matr. 13.285, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Contador, nível 22-C, de que era detentor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

N.º 3.346, de 21.5.73 — a) Dispensa Davi Lima de Santana, matr. 304.494 (CLT), da função de confiança de Chefe de Ambulatório (S), símbolo 8-FC, com atribuições de Chefe do Serviço Administrativo do Ambulatório Médico da Agência em Mossoró; b) Designa Enevaldo Freire Lopes — matr. 806.430 (CLT), para exercer a função de confiança supra citada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 11.480, de 23.5.73 — a) Exonera Osmar Beskora, matrícula 9.319 — do cargo em comissão de Agente em Cachoeira do Sul, (I), símbolo 10-C, em virtude de aposentadoria; b) Nomeia Ramão Machado Sanches Neto, matr. 806.024 (CLT), para exercer o cargo em comissão acima referido, com atribuições de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, em 19-031.

Relação INPS n.º 115, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

N.º 1.687, de 29.5.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Emília da Silva Peixoto — matrícula n.º 8.451 — Técnica de Administração, nível 21.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 625, de 23.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 30.6.67 — José Afonso Pontes, a/mat. Médico, nível 17.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 2.159, de 25.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 16.4.73, Benedito Abud — matr. 71.292 — Médico, nível 21, na Agência em Taubaté; n.º 2.160, de 25.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 30.4.73 — Beatriz Colagieri Sicchelli, matr. 25.354 — Escriuturário, nível 8; n.º 2.161, de 25.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 9.4.73 — Quincas Kajimoto — matr. 16.530 — Engenheiro, nível 22; n.º 2.162, de 25

de maio de 1973 — Exonera, a pedido, a contar de 2.4.73 — Roberto Cathaz — matr. 57.768 — Escriuturário, nível 8, na Agência em Marília.

Determinações de Serviço COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.642, de 25.5.73 — 1) Designa Milton Sérgio Guedes — matr. número 4.620, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X, ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do seu cargo, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; n.º 2.646, de 26.5.73 — Designa Spyro Nicolau Spyridos, matr. n.º 57.601, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X, ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do seu cargo, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 6.857, de 15.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 21.5.73 — Tasso Moreira Calheiros — matr. 41.149, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, na Agência no Cabo; número 6.881, de 22.5.73 — Designa Maria Xavier Pires — matr. número 43.975, para exercer a função gratificada n.º 02.242, símbolo 2-F, (Os números DP-003.139 de 1973 — BS-DS-58-73) ficando mantidas suas atribuições de Assessor do Centro de Treinamento, na Coordenação de Pessoal, exonerando-a, em consequência, a contar de 22.5.73, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Assistência Médica (I), símbolo T-C; número 6.883, de 22.5.73 — Designa Selene Trindade Barreto — matrícula número 6.068, para exercer a função gratificada n.º 05.119, Administrador do Paca (I), símbolo 5-F, ficando mantidas as atribuições de Chefe da Seção de Recuperação de Material Permanente, nos Serviços Industriais RPEP, dispensando-a, em consequência, a contar de 22.5.73, da função gratificada de Chefe de Material (I), símbolo 5-F; n.º 6.885, de 22.5.73 — Designa Altaura Carla Martins da Silva — matr. 21.946, para exercer a função gratificada n.º 02.776, símbolo 3-F (Os n.ºs DP-003.139-73 — BS-DS-58-73), ficando mantidas suas atribuições de Supervisor do Grupo de Serviços Auxiliares, na Contadoria Estadual, dispensando-a em consequência, a contar de 22.5.73, da função gratificada de Chefe da Seção da JRR (M), símbolo 5-F).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 13.390, de 18.5.73 — Dispensa Odette Cardal de Almeida Paiva — matr. n.º 14.164, da função gratificada de Encarregado de Secretaria do Serviço de Acidentes de Trabalho (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, tendo em vista sua aposentadoria publicada no BS-91-73.

Relação INPS n.º 116, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

N.º 200, de 15.5.73 — Exonera, a pedido, a contar de 23.4.73 — Ma-

ria Tais Ribeiro Costa, matr. número 47.021 — Oficial de Administração — Nível 12.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMN

N.º 23, de 3.9.68 — Apostila — Em face da retificação de enquadramento do servidor Armando Bezerra do Amaral — matr. 22.515, como Auxiliar de Portaria, nível 8-B, a contar de 1.7.60, de acordo com o Decreto n.º 63.271 de 1968, fica a presente Portaria apostilada a fim de declarar o servidor aposentado como ocupante do referido cargo; n.º 45, de 23.2.70 — Apostila — Em face da retificação de enquadramento da servidora Maria Luiza de Carvalho — matr. 32.562, como Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, de acordo com o Decreto n.º 68.883, de 6 de julho de 1971, fica a presente Portaria apostilada a fim de declarar a servidora aposentada como ocupante do referido cargo; n.º 69, de 23.10.70 — Apostila — Em face da retificação de enquadramento da servidora Ana Medeiros da Costa — matr. 32.558, como Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, de acordo com o Decreto número 68.883, de 6.7.73, fica a presente Portaria apostilada a fim de declarar a servidora aposentada como ocupante do referido cargo.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSC

N.º 177, de 23.5.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Adeline Aus — matr. 19.441 — Parteira, nível 13-B; n.º 178, de 23.5.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Luiz Thomasi — matrícula n.º 29.150 — Motorista, nível 8-A.

Determinações de Serviço

DIRETORIA FINANCEIRA

N.º 417, de 28.5.73 — Dispensa a contar de 1.6.73 — Fausto de Carvalho Braga — matr. n.º 5.071, da função n.º 05.027, símbolo 5-F, com atribuições de Assistente de Serviço da Diretoria Financeira; n.º 418, de 28 de maio de 1973 — a) Exonera, a contar de 1.6.73 — José Meneses Guimarães — matr. 27.400, do cargo em comissão n.º 00388, símbolo 5-C, com atribuições de Consultor da Diretoria Financeira; o) — Exonera a contar de 1-6-73 — José Cândido Loreto — matrícula n.º 23.948, do cargo em comissão n.º 00979, com atribuições de Consultor da Diretoria Financeira.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

N.º 1.620, de 21.5.73 — Dispensa das funções gratificadas e de confiança mencionadas os seguintes servidores: a) — Anestor Porfírio da Silva — matrícula n.º 50.517, da função gratificada de Agente (C), símbolo 4-F, em Rio Verde; b) — Orestes Franklin Xavier de Brito Silva Filho — matrícula n.º 13.649, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente, (C), símbolo 10-F, com atribuições de Chefe de Grupo de Serviços Auxiliares; c) — Tael Pimenta Rodrigues — matr. 23.432, da função de Chefe de Serviço Socorro Farmacêutico (B), símbolo 3-F, com atribuições de Assessor de Enfermagem; d) — Maria Lúcia Brom de Macedo — matrícula n.º 21.705, da função de confiança de Assistente Administrativo (S), símbolo 3-FC, com atribuições de Chefe do Setor de Recombolso, Emissão e Controle de Pagamento; número 1.820, de 22.5.73 — Designa Valdiva Pereira Sarmiento — matrícula 7.653, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10-F, com atribuições de Chefe de Seção de Registro de Pagamentos.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SESP

N.º 2.890, de 25.5.73 — Designa Reginaldo Mamiques — matrícula número 56.990 — para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

Relação n.º 29, de 1973

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

PTC-SP n.º 5.877, de 1.6.73 — I) Torna sem efeito a promoção de nível 8 para o nível 10 da série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, a contar de 31.12.67, de que trata a PTC-SP n.º 5.928-69, publicada no BS/INS-119-69 relativa ao ex-servidor Jadir Berdet, n.º 211.688, em virtude de ter sido exonerado em 1.8.67; II) Promove na mesma série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, os seguintes funcionários. Do nível 10 para o nível 12, a contar de 31.12.71, por Antiguidade, Diogenes Burgos José, número 61.333, lotação 15-000; Carlos Pereira Borges, n.º 61.349, lotação 04-000; do nível 8 para o nível 10, a contar de 31 de dezembro de 1967, por Antiguidade, Antonio Catarinense Vieira, n.º 47.777, lotação 20-000; José Januário dos Santos, n.º 48.086, lotação 02-000; a contar de 31.3.71, por Antiguidade, Fernando de Jesus Rocha, n.º 50.113, lotação 09-000; por Merecimento, Paulo Ferreira Neto, n.º 50.802, lotação 01-000; a contar de 30.9.71, por Merecimento, Francisco Carneiro Alexandre, n.º 50.793, lotação 05-000; a contar de 31 de dezembro de 1971, por Antiguidade, Geraldo Ribeiro da Silva, n.º 50.797, lotação 05-000; a contar de 31.3.72, por Merecimento, Valmor da Silva Milis, n.º 50.392, lotação 20-000; Orlando da Costa, n.º 38.630, lotação 04-000; a contar de 30 de junho de 1972, por Antiguidade, Raimundo N.C. Gonçalves, n.º 50.991, lotação 05-000; PTC-SP n.º 5.878, de 1.6.73 — a) Torna sem efeito as promoções efetuadas pelas Portarias SSG 2.170-68, SP-4.656-70, SP-5.101-71 e 5.193-71; b) Promove na série de classes de Laboratorista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, do nível 8-A para o nível 9-B, nas épocas indicadas, os funcionários relacionados a seguir. A contar de 31 de dezembro de 1966, por Merecimento, Nelvanda de Assis Telles, n.º 63.887, lotação 01-000; Maria Cruz Aranha, n.º 65.275, lotação 21-026; por Antiguidade, Carlos Pereira da Silva, n.º 38.093, lotação 05-000; a contar de 30.6.67, por Merecimento, Maria Zely Carneiro, n.º 37.414, lotação 17-000; a contar de 30.9.67, por Merecimento, Cyrene Mattos Silva, n.º 65.183, lotação 08-000; por Antiguidade, Zenaida Teixeira Nogueira Lopes, n.º 37.412, lotação 05-000; a contar de 31.12.67, por Merecimento, Luiz França de Moraes Mateus, n.º 40.475, lotação 01-000; por Antiguidade, Emília Rodrigues Pimenta, n.º 40.194, lotação 06-000; a contar de 30.6.68, por Merecimento, Georgetina Barreto Carneiro, número 41.013, lotação 14-000; a contar de 30.9.69, por Merecimento, Margarida Clemente Andrade, n.º 35.086, lotação 21-000; Graúdes Fourninho Santos, n.º 40.803, lotação 06-000; Carolina Antunes Ramos, n.º 41.173, lotação 19-000; Alda Maria da Rocha Caldeira, n.º 41.170; lotação 17-000; Odileia Gomes, n.º 63.314, lotação 17-000; por Antiguidade, Julieta Leonil, n.º 40.401.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

lotação 21-000; Fernando Vasques Bernardo, nº 64.312, lotação 17-000; a contar de 31.12.69, por Antiguidade, Maria Helena Gramacho Simplicio, nº 41.477, lotação 17-000; a contar de 30.6.70, por Merecimento, Antonio Batista de Carvalho, nº..... 62.968, lotação 23-000; a contar de 30.9.70, por Merecimento, João Coelho Guimarães, número 63.863, lotação 08-000; a contar de 30.9.71, por Antiguidade, Inácio Gomes da Mota, nº 33.865, lotação 06-000; a contar de 30.9.72, por Merecimento, Otávio Marques, número 33.798, lotação 06-000; PTC-SP nº 5.879, de 1.6.73 — D) Torna sem efeito a promoção do nível 5 para o nível 6 da série de

classes de Servical, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, de que trata a PTC SP nº 5.802-73, publicada no BS-DS-51-73, referente à servidora Dorotéia Nelcinda Cunha Peniche, nº 66.312, lotada na SRSP; II) Promove do nível 5 para o nível 6 da mesma série de classes de Servical, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, os seguintes funcionários: a contar de 30.9.71, por Antiguidade, Maria Aparecida da Silva, nº 66.317, lotação 21-000; a contar de 31.12.71, por Merecimento, Lygia Amaral Rosas, nº 66.314, lotação 21-000; a contar de 30.6.72, por Merecimento, Celso Gomes, nº 66.325, lotação 21-000; PTC SP nº 5.886, de 1.6.73 — D) Torna sem efeito, a promoção do nível 8 para o nível 9 da

série de classes de Carpinteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, de que trata a PTC SP 4.154-69, publicada no BS-INPS-224-69, referente ao servidor Flaviano Silveira dos Santos, nº 70.503, lotado na SRDF; II) Promove na mesma série de classes de Carpinteiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, os seguintes funcionários: do nível 9-B para o nível 10-G a contar de 30.9.71, por Antiguidade, Roberto da Silva, número 63.958, lotação 21-000; a contar de 31.3.72, por Merecimento, Erasto das Chagas, nº 63.117, lotação 09-000; do nível 8 para o nível 9, a contar de 31.3.69, por Merecimento, Manoel Alves Braga, nº 63.176, lotação DS; PTC SP-6881, de 1.6.73, Promove do nível 8

para o nível 9 da série de classes de Pintor, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, os seguintes funcionários: a contar de 30.9.70, por Antiguidade, Manoel da Antuniação, nº 63.339, lotação DS; a contar de 31.3.71, por Merecimento, Onofre Almeida Côrtes, nº 63.005, lotação 21-000.

Relação nº 118, de 1973

PRESIDENCIA

Nº 1.302, de 31-5-73 — Exonera, a pedido, a contar de 31-5-73, Augusto de Gregorio, do cargo em comissão nº 00074, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor de Relações Públicas

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 123 (setembro/1972)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: o Departamento de Imprensa Nacional tem a venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 16, 80 e 81, já esgotados.

VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 16, DE 4 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI-042/73, de 12.02.73, e o que consta do processo SUSEP-2.181/73,

RESOLUÇÃO

1. Alterar as "Normas de Seguros Aeronáuticos" (Circular nº 19, de 05.05.71), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declaro Vieira Veiga

ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE SEGUROS AERONÁUTICOS (Circular nº 19/71)

I) Tarifa - Art. 2º - Coberturas

1 - Inclusão da alínea "e" no item 3.

"e) quebra de garantia Aeronáuticos (ver anexo nº 3-cláusula-padrão nº 18)"

2 - Modificação do texto do subitem 6.1, em virtude da inclusão das cláusulas nº 17 e 18.

"6.1 - As coberturas deverão ser consignadas nos contratos de seguros, incluindo-se nas apólices as cláusulas-padrão de número 1 a 18, conforme o caso."

II) Tarifa - Anexo nº 1 - Garantia "A" - Casco - Disposições Gerais

1 - Inclusão do item 8.

"8 - Aeronaves operadas por hipoteca ou alienação fiduciária

8.1 - Aos seguros de aeronaves operadas por hipoteca ou alienação fiduciária poderão ser aplicadas as cláusulas-padrão nº 17 e 18, observado o seguinte:

a) a cláusula-padrão nº 17 é aplicável ao seguro de quaisquer aeronaves;

b) a cláusula-padrão nº 18 é aplicável ao seguro de aeronaves de Linhas Regulares de Navegação Aérea e bem assim de aeronaves de fabricação brasileira adquiridas diretamente do fabricante ou de seus concessionários."

III) Tarifa - Anexo nº 3 - Índice

1 - Inclusão de referência às Cláusulas 17 e 18.

NÚMERO DE ORDEM	A S S U N T O	CONDIÇÕES GERAIS ARTIGO, ITEM E ALÍNEA
17	Credor Hipotecário	Tarifa - Anexo nº 1, 8, I-A
18	Quebra de Garantia Aeronáuticos	Tarifa - 2º-3 - E

IV) Tarifa - Cláusulas

1 - Inclusão das Cláusulas nº 17 - Credor Hipotecário e nº 18 - Quebra de Garantia Aeronáuticos

"Cláusula nº 17 - Credor Hipotecário"

"Atendendo ao solicitado pelo Segurado e tendo em vista o interesse de

na qualidade de credor (os) daquela, com garantia hipotecária da (s) aeronave (s) Segurada (s) por esta apólice, os Seguradores concordam com as seguintes condições:

1) No caso de danos parciais sofridos pela (s) aeronave (s) segurada (s) acima mencionada (s), a indenização cabível será paga ao Segurado, a título de reembolso das despesas por ele efetuadas com a sua reparação, salvo se o Credor Hipotecário, por escrito, comunicar aos Seguradores a sua decisão de serem tais indenizações devidas ao próprio;

2) No caso de perda total, assim considerados todos os prejuízos iguais ou superiores a 75% da importância segurada, e

estando em vigor a hipoteca, qualquer indenização será paga ao Credor Hipotecário até o montante do seu crédito hipotecário, sendo de qualquer saldo, se houver, pago diretamente ao Segurado;

3) A cobertura do seguro ficará automaticamente cancelada e consequentemente revogados os direitos que o presente endosso confere ao Credor Hipotecário, no caso de falta de pagamento do prêmio, de qualquer uma de suas prestações ou de qualquer parte do prêmio adicional que seja ou possa vir a ser devido segundo as condições desta apólice;

4) O presente seguro só poderá ser cancelado, no todo ou em parte, ou sofrer qualquer modificação que reduza ou restrinja a cobertura, por qualquer outro motivo que não seja a falta de pagamento do prêmio, hipótese já regulada no item precedente (3), mediante acordo entre Segurado e Seguradores, sob condições expressamente autorizadas ou homologadas pelo Credor Hipotecário. Caso haja prêmio a ser devolvido, será o mesmo posto, em moeda nacional, à disposição de quem tiver pago o prêmio;

5) No caso de existir qualquer outro seguro sobre a mesma aeronave segurada, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no item XI - Contribuição Proporcional - das Condições Gerais desta apólice. Para maior clareza, fica estipulado e concordado que:

a) os Seguradores continuarão responsáveis perante o Credor Hipotecário até o montante de seu interesse, se existir outro seguro realizado pelo Segurado sem o conhecimento do Credor Hipotecário;

b) os Seguradores pagarão ao Segurado, e apenas a este, a proporção de indenização que exceder o interesse do Credor Hipotecário, se existir um outro seguro realizado pelo Credor Hipotecário sem o conhecimento do Segurado;

c) os Seguradores, no caso de qualquer outro seguro realizado pelo Credor Hipotecário ou pelo Segurado com o conhecimento prévio dos Seguradores, serão responsáveis apenas pela proporção das perdas ou danos correspondentes à relação que existir entre a importância segurada desta apólice e o total das importâncias seguradas dos outros seguros válidos e exigíveis, de caráter semelhante, sobre a mesma aeronave;

6) No caso de, por força do disposto nesta cláusula, o Credor Hipotecário tiver direito de receber qualquer indenização dos Seguradores, assistirá a estes o direito de, se preferirem, pagar ao Credor Hipotecário o montante do seu crédito hipotecário ocasião, ficando os Seguradores sub-rogados, de pleno direito, em todos os direitos, ações e garantias do referido Credor contra o Segurado;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

7) No caso do, por força do contrato hipotecário celebrado entre o Credor Hipotecário e o Segurado, a hipoteca for extinguida durante a vigência desta apólice, esta continuará em vigor até o seu vencimento;

8) No caso de no curso do seguro vier a verificar-se qualquer mudança de titular da propriedade da aeronave segurada por esta apólice, tal mudança só valerá e obrigará aos Seguradores depois que o Credor Hipotecário lhes tiver manifestado, por escrito, a sua concordância com a dita mudança."

Prêmio a cobrar - O resultante das taxas previstas na Tarifa vigente, sem cobrança qualquer adicional.

Cláusula nº 18 - Quebra de Garantia Aeronáutica

"Anexo e fazendo parte da apólice se pre a (s) aeronave (s) de prefixo (s) que está (estão) onerada (s) por uma hipoteca no valor de pagável em prestações (vencendo-se a última em), em favor de a seguir denominado CREDOR HIPOTECÁRIO, e tendo em vista o prêmio adicional de fica entendido e concordado que:

1 - O Seguro garantido pela apólice não será inválido em relação aos interesses do Credor Hipotecário por qualquer ação ou negligência do Segurado, exceto nos casos de mudança no título ou na Propriedade da Aeronave, substituição, apropriação indebita, ocultação pelo Segurado na posse da aeronave, situações essas que não estarão cobertas pela presente. Re-calve-se, contudo, que:

1.1 - Os Seguradores comunicarão, quando do início da cobertura, a (s) data (s) de vencimento do pagamento do prêmio da apólice, ou parcelas do mesmo, ao Credor Hipotecário e Segurado, cabendo o seu pagamento no prazo devido, sob pena de ser automaticamente cancelada a garantia da apólice e desta Cláusula, a partir da qual data, nos termos da legislação em vigor, observada, para todos os fins, a Cláusula de Pagamento do Prêmio constante da apólice.

1.2 - O Credor Hipotecário notificará os Seguradores de qualquer agravamento no risco de que tiver conhecimento e que, se não for prevista na apólice, será nela endossada, cabendo ao Credor Hipotecário ou ao Segurado efetuar o pagamento de qualquer prêmio adicional decorrente da agravamento.

Fica ainda entendido e concordado que a cobertura concedida por esta cláusula para o Credor Hipotecário, está limitada à vigência desta apólice.

2 - Se o Segurado deixar de comprovar o dano dentro do prazo concedido pelas condições da apólice, o Credor Hipotecário o fará dentro dos 60 dias subsequentes, pelos meios e modos previstos na apólice e ainda sujeitar-se-á às estipulações da mesma no que tange à avaliação, prazo de pagamento e providências de ordem judicial.

3 - Sempre que os Seguradores forem responsáveis perante o Credor Hipotecário por qualquer quantia por perdas e danos cobertos por esta Cláusula, mas não pela apólice propriamente dita, sua responsabilidade, em nenhum caso, excederá o montante da dívida acima declarada, deduzidas as prestações vencidas, os juros não vencidos, as despesas de carteira e o prêmio financiado não expirado de seguro, se houver.

4 - Após o pagamento de qualquer soma ao Credor Hipotecário, como previsto pela presente, os Seguradores estarão legalmente sub-rogados, até o montante de tal pagamento, em todos os direitos do Credor Hipotecário, por todas as garantias havidas, inclusive as colaterais ao débito e o Credor deverá assinar e transferir aos Seguradores todos os instrumentos de garantia pertencentes à aeronave, não devendo porém, qualquer sub-rogação, prejudicar o Credor Hipotecário em recuperar o montante não indenizado pelo seguro.

NOTA - A inclusão desta Cláusula e a estipulação do respectivo prêmio adicional dependerão de expressa manifestação do IRB, mediante estudo de cada caso concreto.

CIRCULAR Nº 17, DE 4 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a conveniência da uniformização das taxas do Seguro de Fidelidade Funcional, e o que consta do processo SUSEP nº 4.574/72;

R E S O L V E :

1. Aprovar, para os seguros de Fidelidade Funcional, realizados de conformidade com as disposições do Decreto nº 8.738, de 11 de fevereiro de 1942, a Tabela de Taxas, anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Décio Vieira Veiga

TABELA DE TAXAS PARA SEGUROS DE FIDELIDADE FUNCIONAL

CLASSE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TAXA
1	Funcionários que, no exercício regular de suas funções são, explícita ou implicitamente, responsáveis pelo controle, supervisão, posse provisória fora da repartição, venda, compra, arrecadação, transporte, fiscalização, segurança, guarda, manuseio, custódia, contabilização ou acesso a dinheiro, mercadorias, títulos, valores ou bens da União	1,5%
2	Funcionários que, no exercício regular de suas funções, manuseiam ou tenham acesso a dinheiro, mercadorias, títulos, valores ou bens da União, os quais, no entanto, encontram-se sob direta responsabilidade e controle de terceiros	1,2%

SUPERINTENDENCIA DA BORRACHA

PORTARIA P-78-73, DE 7 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar o item I da Portaria P-43-73, de 10 de abril de 1973, na forma seguinte:

Onde se lê:
"Newton Castelo Branco",

Leia-se:
"Newton Castelo Branco de Brito Guerra". — Mario Lima, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. TELEBRÁS

CGC 00330701-0001

Ata da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às 9:00 horas, na sede social, sita no Edifício Embaixador, no Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em sua totalidade, os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, por seus representantes devidamente credenciados, respectivamente, a União Federal, pelo Advogado Antonio Souza Cunha; o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, pelo Advogado Roberto Ferreira Rosas; o Banco Brasil S.A., pelo Contador Walter

Soares Cardoso; a Companhia Vale do Rio Doce, pelo Engenheiro Kleber Farias Pinto; a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, pelo Engenheiro Tesla de Medeiros; a Companhia Siderúrgica Nacional, pelo General Mário Gomes da Silva; a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, pelo Advogado Reynaldo Gonçalves Ribeiro e a Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo acima referido representante da União Federal. Declarando abertos os trabalhos, o Presidente da Sociedade e também da Assembleia, Comandante Euclides Quandt de Oliveira, convidou a mim, Tesla de Medeiros, representante da PETROBRAS, para funcionar como Secretário, expondo que a Assembleia se reunia, conforme convocação individual feita a cada acionista e Edital publicado no "Correio Braziliense" e "Diário de Brasília", nos dias 19, 20 e 22 e no "Diário Oficial da União", nos dias 23, 24 e 25, do findante mês de abril, cujo teor é o seguinte: "Telecomunicações Brasi-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

letras S.A. — TELEBRAS (Empresa Vinculada ao Ministério das Comunicações) — CGC 00336701-0001 — Primeira Assembleia Geral Ordinária — Convocação. Ficam os senhores acionistas convocados para a Primeira Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 09:00 horas, na sede da Empresa, sita no Edifício Embaixador, SCS-4, Bloco A, n.º 49, Brasília, Distrito Federal, para discussão e deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal; 2. Eleição do Conselho Fiscal; 3. Fixação de Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Assuntos de interesse geral da sociedade. Brasília, 17 de abril de 1973. A Diretoria. O Secretário procedeu, em seguida, à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal; documentos todos esses alusivos ao exercício de 1972, e que haviam sido colocados, pela forma e no prazo legal, à disposição dos senhores acionistas. Procedida a leitura dos antecitados documentos, o Senhor Presidente os colocou em discussão, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos votantes. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou à Assembleia a proposta da Diretoria relativa ao Balanço Geral, então aprovado, no sentido de serem transferidos para a Conta Reserva para Aumento de Capital os lucros do exercício de 1972, no valor de Cr\$ 6.575.469,90 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzados e noventa centavos). Ordenada pelo Senhor Presidente e feita pelo Secretário a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal à ela alusivo, foi a citada proposta unanimemente aprovada pela Assembleia. Em continuidade, e na forma do item 2 da ordem do dia, declarou o Senhor Presidente que deveria ser realizada a eleição do Conselho Fiscal, face ao que dispõe a lei específica e o art. 17 do Estatuto Social. O Senhor Representante da União Federal indicou à

Assembleia e foram por esta reeleitos, por unanimidade, membros efetivos, os Senhores: Moacir de Souza Bratna, brasileiro, solteiro, contador, natural de São Pedro, Estado do Maranhão, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 012.244.417, Título de Eleitor número 98.640, da 7.ª Zona, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Carteira de Identidade Funcional número 3 874, do Ministério da Fazenda, Certificado de Reservista de 2.ª Categoria número 246.215, da 10.ª C.R. da 3.ª Região Militar, residente e domiciliado na Super Quadra Sul 109, Bloco "C", apartamento número 314, Brasília, Distrito Federal; José de Melo Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, natural de Trindade, Estado de Goiás, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 004.410.581, Título de Eleitor número 555, da 49.ª Zona, da Cidade de Trindade, Estado de Goiás, Carteira de Identidade número 160.888, do Departamento Federal de Segurança Pública do Brasil, Certificado de Reservista de 2.ª Categoria número 114.788 da 7.ª C.R. da 11.ª Região Militar, residente e domiciliado na Super Quadra Sul 109, Bloco "B", apartamento número 512, Brasília, Distrito Federal, e eleito o Dr. Noraldino de Oliveira Diniz, brasileiro, casado, contador natural de Paracouba, Minas Gerais, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 002373021, Título de Eleitor número 18.473, da 26.ª Zona, da Cidade de Paracouba, Minas Gerais, Carteira de Identidade número 314.130, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Certificado de Reservista de 2.ª Categoria número 137.608 da 4.ª Região Militar, residente e domiciliado no HGS 713, Bloco W, Casa 10, Brasília, Distrito Federal, e reeleitos suplentes os Senhores Euclides Bernardino Gomes, brasileiro, casado, General de Brigada da Reserva Remunerada do Exército, natural de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.170, Título de Eleitor número 3.814-A, da 1.ª Zona, da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Car-

teira de Identidade n.º 1G-102.048, do Ministério do Exército, residente e domiciliado na Super Quadra Sul 114, Bloco H, apartamento número 602, Brasília, Distrito Federal; Rulter dos Reis Rosa, brasileiro, casado, advogado, natural de Coromandel, Estado de Minas Gerais, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 004866901, Título de Eleitor número 3.136, da 81.ª Zona, da cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade número 216, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Certificado de Reservista número 512.987 do Tiro de Guerra número cinquenta e sete da 4.ª Região Militar, residente e domiciliado na Super Quadra Sul 304, Bloco I, apartamento número 107, Brasília, Distrito Federal; Flávio Riquês da Silva, brasileiro casado, contador, natural da cidade de São Paulo, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 030.402.473, Título de Eleitor número 20.811, da 1.ª Zona, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade número 1.099.399, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Certificado de Reservista número 250.570, da 4.ª C.R. da 2.ª Região Militar, residente e domiciliado na Super Quadra Sul 109, Bloco "B", apartamento número 520, Brasília, Distrito Federal. Lembrou o Senhor Presidente que deveriam ser, em seguida, fixados a remuneração da Diretoria e os honorários do Conselho Fiscal. Propôs o Representante da União Federal que tal fixação se fizesse nos mesmos valores assentados para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Companhia Telefônica Brasileira, em sua última Assembleia Geral Ordinária. Colocada em votação, foi esta proposta aprovada, valendo a mencionada fixação de remuneração e de honorários até a próxima Assembleia Geral Ordinária da TELEBRAS. A Assembleia tomou conhecimento da renúncia do Dr. Paulo Roberto de Abreu Chagas, como membro do Conselho Fiscal, manifestada em carta de 16 de março de 1973, em face de sua eleição para diretor de empresa subsidiária da TELEBRAS. Em tempo:

A proposta apresentada pelo representante da União foi a seguinte: Majoração em 15% (quinze por cento) dos atuais valores de remuneração da Diretoria fixados pela Assembleia Geral de Constituição, valendo os novos níveis até a próxima Assembleia Geral Ordinária da TELEBRAS, e para os membros do Conselho Fiscal os honorários correspondentes a 1 salário-mínimo, o maior vigente no País. Colocada em votação, foi esta proposta aprovada. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Tesla de Metarros, que funcionei como Secretário e pelos demais acionistas presentes, depois de aprovada por todos os acionistas. — (aa) Pela União Federal: Antônio de Souza Cunha; Pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE: Roberto Ferreira Rosas; Pelo Banco do Brasil S. A.: Walter Soares Cardoso; Pela Central Elétrica Brasileira S. A. — ELETROBRAS: Reynaldo Gonçalves Ribeiro; Pela Companhia Siderúrgica Nacional: Mário Gomes da Silva; Pela Prefeitura Municipal de Campina Grande: Antônio de Souza Cunha; Pela Companhia Vale do Rio Doce: Kleber Farias Pinto e Euclides Quandt de Oliveira, Presidente da Assembleia. Declaramos na qualidade de Presidente da TELEBRAS e Presidente e Secretário da Assembleia Geral Ordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 1.º livro de Atas das Assembleias Gerais da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS, à fls. 12 — verso e seguintes, pelo que damos fé.

Brasília, 30 de abril de 1973. — Euclides Quandt de Oliveira, Presidente; Tesla de Medeiros, Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via do documento, por despacho do Presidente da Junta, nesta data, foi arquivada sob o número 3.955.

Brasília, 7 de junho de 1973. — Cláudio Alves da Gama, Secretário Geral. (N.º 3.840-B — 14-6-73 — Cr\$ 223,00)

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Decreto-Lei n.º 1.003, de 21-10-1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.125

Preço: Cr\$ 1,34

A VENDA NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DIM

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1.176

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO
DO
INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL
DO INDÍO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, e em virtude de não terem respondido aos expedientes enviados ou por não terem sido encontrados nos endereços constantes nos registros da FUNAI, ficam notificados os ex-servidores abaixo para o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, comparecerem à Divisão Financeira da FUNAI, localizada no 3º andar do Bloco "O" Q.6 sala 324-SAS, a fim de regularizarem prestações de contas de suprimento de sua responsabilidades:

Cecília de Queiroz Campos
Caio Wether Frota
José Miranda Lage
Wanderley Rubin de Souza
Raimundo Sidney Assis Portela
Ismael da Silva Leitão
Krikor Pasmadjian
Enani Geraldo dos Anjos
Pedro da Silva Rondon
Edmundo de Castro Lima
Orlando Antonio Mitidieri, Diretor
Geral de Administração Substituto.
Dias: 19, 20 e 22-6-73
Ofício nº 90-73

BANCO
NACIONAL DA HABITAÇÃO

DELEGACIA DA DÉCIMA
REGIÃO

EDITAL Nº 01-73

Licitação Pública para alienação de veículos de propriedade do Banco Nacional da Habitação.

A Comissão de Licitação, nomeada pela ORS DR10 — 011-73, integrante do processo nº 2.122-73, do Banco Nacional da Habitação torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que fará realizar às 16:00 (dezois) horas do dia treze de julho de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões do Banco Nacional da Habitação, no 6º andar, do Edifício Antônio Venâncio da Silva — Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília — Distrito Federal — Licitação Pública para a venda de veículos usados, de propriedade daquele Banco, relacionados e especificados abaixo, mediante as condições que se seguem:

I — Da Participação

1.1 — Poderão apresentar propostas quaisquer Pessoas Físicas ou Jurídicas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

II — Das Propostas

2.1 — As propostas serão apresentadas no dia, hora e local fixados no Título III, não sendo aceitas as que porem em desacordo;

2.2 — As propostas serão escritas à máquina, aceitando-se as manuscritas, desde que feitas em letra de forma, em papel tamanho ofício ou carta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter a seguinte declaração:

"O proponente abaixo assinado declara que se sujeita às condições do Edital de Licitação nº 1-73, da Delegacia do Banco Nacional da Habitação

EDITAIS E AVISOS

ção na Décima Região, publicada no Diário Oficial da União".

2.3 — Cada proposta deverá referir-se a apenas um dos itens constantes da especificação dada no tópico 6.6, contendo o preço oferecido em algarismos e por extenso, admitindo-se a apresentação de mais de uma proposta por parte do mínimo proponente, observando-se, porém, que um mesmo envelope não poderá conter mais de uma oferta;

2.4 — Não serão levadas em consideração e consequentemente excluídas da Licitação as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) que apresentarem valores inferiores com relação aos valores dos bens, atribuídos na avaliação e declarados no tópico 6.6 deste Edital;

c) que não forem assinadas pelos Representantes legais, em se tratando de Pessoa Jurídica, pelo Proponente, em se tratando de Pessoa Física ou ainda, Procurador, em qualquer dos casos. Na hipótese de Procurador deverá ser juntado o instrumento de mandato;

d) que estiverem em desacordo com qualquer condição estabelecida neste Edital;

e) que omitirem a declaração estabelecida no tópico 2.2.

2.5 — A proposta será apresentada em envelope lacrado, o qual, em sua parte externa conterá os seguintes dizeres:

"Banco Nacional da Habitação
— Delegacia da Décima Região
— Licitação Pública nº 01-73 —
Proposta Relativa ao Item nº ..."

III — Recebimento, Classificação e Julgamento

3.1 — O recebimento das propostas — que será caracterizado pela entrega das mesmas à Comissão de Licitação mediante assinatura em protocolo — será iniciado às 09:00 (nove) horas e encerrado às 16:00 (dezesseis) horas do dia treze de julho de mil novecentos e setenta e três, na Sede da Delegacia da Décima Região do Banco Nacional da Habitação, situada no Edifício Antônio Venâncio da Silva, 6º andar — Setor Comercial Sul — Brasília — DF. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, obedecer-se-á as seguintes normas:

3.2 — O Presidente da Comissão declarará abertos os trabalhos e encerrado o prazo para recebimento das propostas. Não será então permitido o recebimento de nenhuma outra — sob qualquer pretexto — nem tampouco a inclusão de quaisquer adendos ou esclarecimentos às já apresentadas, excetuando-se a hipótese prevista no tópico 3.3. Logo após serão abertos os invólucros-propostas, as quais serão analisadas pela Comissão e lavrada a competente Ata.

3.3 — No caso de propostas empacotadas, aos respectivos proponentes empacotantes se ensinará, num prazo de quinze minutos e na própria Sessão Pública, a apresentação de aditivo à proposta, formalizável também por escrito e em envelope lacrado.

3.4 — Os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e dos demais elementos anexados.

3.5 — As propostas se classificarão pelos lances ou ofertas de maior

valor com pagamento à vista e em moeda corrente no País.

3.6 — Classificadas as propostas e anunciado o resultado aos presentes, será dado o prazo de cinco minutos aos licitantes que se sentirem prejudicados para apresentarem, por escrito, as eventuais impugnações ou reclamações do resultado declarado. O impugnante submeter-se-á à exigência do tópico 4.1 e o valor só será liberado após a homologação dos resultados da Licitação.

3.7 — Os atos e incidentes da Reunião, assim como as impugnações e reclamações dos proponentes serão consignados em Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos proponentes presentes, não se considerando as reclamações dos ausentes ou daqueles que, por qualquer motivo, não assinarem a Ata.

3.8 — A Comissão competente, dentro do prazo de cinco dias úteis, julgará as impugnações apresentadas pelos proponentes e fundamentar sua decisão. Se o julgamento for favorável ao impugnante, ao impugnado será dado o direito de defesa num prazo de quarenta e oito horas após a assinatura do parecer exarado pela Comissão. Feito isto novo julgamento será levado a efeito, do qual a Comissão apresentará parecer circunstanciado que será então irreversível.

3.9 — Redigida a Ata aludida no tópico 3.7 e estando conforme, será ela assinada na forma do acima disposto. Consignar-se-á em Ata que os proponentes foram alertados de que os resultados apurados na Licitação serão submetidos à competente homologação e que somente após este ato os veículos serão liberados aos vencedores.

3.10 — A homologação será comunicada aos interessados por carta ou através de publicação em Jornal de circulação na Cidade, além da afiação do Resultado Final em local visível na Sede da Delegacia do BNH.

IV — Do Pagamento

4.1 — O(s) vencedor(es) declarados em Reunião, depositará(ão) na Tesouraria do BNH, no mesmo dia, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a título de início de pagamento. O restante será à vista, contra entrega do(s) veículo(s) objeto(s) da Licitação.

4.2 — O valor correspondente ao percentual fixado no tópico anterior será depositado em Moeda Corrente no País ou em cheque nominal ao "Banco Nacional da Habitação". Na hipótese de o depósito ser feito em cheque, o mesmo só será aceito se

pagável na Praça de Brasília e emitido pelo licitante declarado vencedor. Em hipótese alguma aceitar-se-á cheque emitido por terceiro.

4.3 — O Valor depositado a Tesouraria fornecerá o competente recibo.

4.4 — Divulgados os resultados da Licitação, o(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou comunicação prevista no item 3.10 para retirar (em) os veículos sob pena de, ultrapassado o prazo ser(em) considerado(s) desistente(s), perdendo, a favor do BNH, a título de indenização, os vinte por cento já depositados, sendo convocado o signatário da proposta de valor imediatamente abaixo.

V — Exame das Viaturas

5.1 — As viaturas a serem licitadas poderão ser examinadas no pátio de estacionamento do Edifício Antônio Venâncio da Silva — Setor Comercial Sul — Brasília — DF, no horário de 10:00 às 12:00 e de 15:00 às 17:00 horas, a partir desta data e até a hora apurada para início da Licitação.

VI — Disposições Gerais

6.1 — O Banco Nacional da Habitação se reserva a prerrogativa de adjudicar ou não os bens licitados, no todo ou em parte, sem que com isso caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou mesmo simples reclamação, falecendo nos mesmos qualquer recurso além do que aqui se contém. Neste caso a devolução do "início do pagamento" previsto no tópico 4.1 dar-se-á ao depositante no prazo de cinco dias.

6.2 — Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens licitados correrão por conta dos adjudicatários, bem como aquelas que se fizerem necessárias à transferência de propriedade.

6.3 — Os bens licitados serão entregues aos vencedores no estado em que se encontram, devendo, no ato, ser comprovada a identidade dos interessados, os quais firmarão os recibos de entrega.

6.4 — O Banco Nacional da Habitação não aceitará nenhuma reclamação do(s) vencedor(es) da licitação no que concerne ao estado do veículo.

6.5 — Quaisquer outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

6.6 — A caracterização do "Item" a que se refere cada veículo, bem como as "Especificações" e valores atribuídos na "Avaliação", para todos os efeitos da Licitação são os constantes do quadro abaixo:

Item	Especificação	Avaliação
01	Kombi Volkswagen Standard 1971 — Cor Azul Diamante — Placa AC-1522 — Chassis BH-243.649 — Motor BH-318-538	Cr\$ 13.500,00
02	Kombi Volkswagen Standard 1968 — Cor Azul Pastel — Placa AD-2897 — Chassis BP-145.557 — Motor BH-51.941	10.000,00
03	Dodge Dart — Sedan — Ano de Fabricação 1970 — Placa AD-5800 — Chassis — 006825 — Motor BF-318P08274 — Cor Azul	13.000,00

(Nº 3.849-B — 15-6-73 — Cr\$ 263,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Diretoria de Pessoal

EDITAL Nº 1-73

Faço público que estarão abertas as inscrições para o Concurso nº 1/73, a fim de selecionar candidatos para empregos de Operacional Especializado em Pedágio, nas cinco classes A, B, C, D e E e também de Condutor de Viatura, Contínuo e Auxiliar de Limpeza, todos para admissão, de acordo com a autorização procedida exarada no processo nº PR 6032/71 (D.O.U. de 18/1/73), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para ter exercício nos 5 Postos que compõem a rede de cobrança de pedágio deste Departamento e mais a Sede do Grupo Administrativo de Pedágio com a seguinte localização:

Sede do GAP - Rua Marechal Floriano, 199 - 3º andar - GR;
 Praça nº 1 (P 1) - Rodovia Presidente Dutra - Km 44 - Viúva Graça - Rio de Janeiro;
 Praça nº 2 (P 2) - Rodovia Presidente Dutra - Km 156 - Itatiba - Rio de Janeiro;
 Praça nº 3 (P 3) - Rodovia Presidente Dutra - Km 257 - Moreira Cesar - São Paulo;
 Praça nº 4 (P 4) - Rodovia Presidente Dutra - Km 351 - Paratí - São Paulo;
 Praça nº 5 (P 5) - Osório - Porto Alegre (em instalação).

1. - PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

1.1 - As inscrições serão recebidas no período de 18 de junho a 2 de julho inclusive, do corrente ano, no horário e nos dias de expediente da repartição.

1.2 - As inscrições poderão ser efetuadas, de acordo com os empregos a que os candidatos concorrerem, nos endereços seguintes:

- para concorrer as vagas da Sede do GAP, situada na Av. Marechal Floriano, 199 - 3º andar - GR: inscrições endereço citado;
- para concorrer as vagas da Praça nº 1 situada no Km 44 da Rodovia Presidente Dutra - Viúva Graça - Rio de Janeiro: inscrições na Residência 7/6 - Seropédica - Km 51 da antiga Rodovia Rio-São Paulo - RJ;
- para concorrer as vagas da Praça nº 2 situada no Km 156 da Rodovia Presidente Dutra - Itatiba - Rio de Janeiro: inscrições na Residência 7/7 - Resende - Km 142 da BR-2 - RJ;
- para concorrer as vagas da Praça nº 3 - Km 257 da Rodovia Presidente Dutra - Moreira Cesar - São Paulo: inscrições na Sub-Residência 8/1 - Taubaté - Rodovia Presidente Dutra - Km - São Paulo;
- para concorrer as vagas da Praça nº 4 - Km 351 da Rodovia Presidente Dutra - Paratí - São Paulo: inscrições na Residência 8/2 - Jacareí - Rodovia Presidente Dutra Km 320-SR;
- para concorrer as vagas da Praça nº 5 situada em Osório - Porto Alegre: inscrições na Residência 10/4 - Osório - Antiga Estação Rodoviária - Rio Grande do Sul.

2. - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - São condições essenciais para a inscrição:

- ser de nacionalidade brasileira;
 - estar o candidato do sexo masculino em dia com as obrigações militares;
 - estar quites com as obrigações eleitorais, sendo que os militares isentos das obrigações eleitorais deverão apresentar comprovante;
 - ter idade compreendida entre 20 e 35 anos incompletos, à data do término das inscrições;
 - apresentar duas fotografias 3x4 cm, recentes, tiradas de frente e sem cobertura;
 - apresentar atestado de bons antecedentes, expedido pela autoridade policial da jurisdição da residência do candidato;
 - apresentar atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas de curso superior, tais como: Oficiais das Forças Armadas, Advogados, Médicos, Engenheiros, Técnicos de Administração, Economistas, etc.
- 2.2 - Apresentar a ficha de inscrição.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada.

3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS ANEXAS:

3.1 - O Concurso será regulado pelas Instruções Específicas que acompanham este EDITAL.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

4.1 - A classificação final será por emprego e também por Praça de Pedágio escolhida para inscrição.

4.2 - Os candidatos habilitados serão classificados na Sede e nas 5 Praças de pedágio, em ordem decrescente dos graus obtidos:

a) no caso de uma só prova seletiva - pela nota final da mesma;

b) no caso de duas provas - pela soma das notas finais de cada uma.

4.3 - Em caso de igualdade no total de pontos finais, depois da apuração prevista no item 4.2, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o que:

- for casado;
- tiver maior idade, finalmente;
- for mais idoso.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova;

5.2 - Serão publicados os resultados finais, referentes apenas aos candidatos habilitados;

5.3 - Será anulado o Concurso, por ato do Diretor de Pessoal da DNRE, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou desonestidade para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

c) durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

5.4 - Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor de Pessoal da DNRE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista de prova, e apresentado no local em que realizou a inscrição.

5.5 - O Concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração da DNRE.

5.6 - Os candidatos serão submetidos a exames médicos e à avaliação da Divisão Médico-Social também psicotécnico, somente sendo contratado aqueles que forem considerados aptos nos citados exames para o exercício da profissão.

5.7 - A contratação será considerada a título experimental no primeiro 90 (noventa) dias, sujeitando-se o contratado a treinamento e apuração da eficiência cu avaliação de desempenho satisfatória no trabalho.

5.8 - As provas serão realizadas em datas previamente divulgadas pela imprensa local e efetuadas nas cidades próximas às Praças de Pedágio e de inscrição, de modo que os inscritos possam fazer a prova nos seguintes locais:

LOCAL DAS VAGAS	REALIZAÇÃO DA PROVA
a) da Sede do GAP - GR	Quatubara
b) da Praça nº 1 - Seropédica	Estado do Rio - U.F.R.J. ou Campo Grande - RJ
c) da Praça nº 2 - Itatiba	Resende - RJ
d) da Praça nº 3 - Moreira Cesar	Taubaté - SP
e) da Praça nº 4 - Paratí	Jacareí - SP
f) da Praça nº 5 - Osório	Osório - RS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

5.9 - Os candidatos deslocar-se-ão para o local de realização das provas inteiramente às suas expensas.

5.10 - Não serão aceitas quaisquer justificativas pelo não comparecimento dos candidatos à prova no dia marcado para realização da mesma.

5.11 - Os candidatos classificados na Praça em que se inscreveram, mas excedentes do número de vagas nela existentes, poderão no interesse da Administração ser indicados para contratação em outra, desde que nesta já tenham sido contratados os classificados da mesma categoria e ainda existam vagas.

5.12 - A inscrição implicará na declaração de conhecimento do texto deste Edital e das Instruções Específicas, além do compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições do Concurso tais como aqui se acham estabelecidas;

5.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL D.N.E.R. Nº 1/73 PARA CONTRATAÇÃO, EM CADA UMA DAS CINCO CLASSES - A, B, C, D e E - DE OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS EM PEDÁGIO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

1. - CONDIÇÕES E EMPREGO:

1.1 - No Concurso serão observadas as condições constantes do EDITAL D.N.E.R. Nº 1/73, de 7 de junho de 1973.

1.2 - Há, no momento, 111 empregos de Operacional Especializado em Pedágio, das seguintes classes e com a seguinte distribuição de vagas:

LOCALIZAÇÃO		EMPREGOS DE OPERACIONAL ESPECIALIZADO EM PEDÁGIO				
SEDE/PRAÇA DE PEDÁGIO		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
SEDE-CAP	AV. MAL. MORTANO, 199 3º andar - GH	-	-	-	10	-
P. 1	VIÓVA GRACA - Km 44 Rod. Pres. Dutra - RJ	1	2	8	-	2
P. 2	ITATIATA - Km 156 Rod. Pres. Dutra - RJ	1	1	5	-	2
P. 3	MOREIRA CESAR - Km 477 Rod. Pres. Dutra - SP	2	3	8	-	2
P. 4	PARABEI - Km 351 Rod. Pres. Dutra - SP	2	4	10	-	2
P. 5	OSÓRIO - Porto Alegre-RS	4	9	30	-	3
T O T A I S		10	19	61	10	11

1.3 - As remunerações iniciais serão:

OPERACIONAL ESPECIALIZADO EM PEDÁGIO	
CLASSE	REMUNERAÇÃO INICIAL
A	1.150,00
B	920,00
C	805,00
D	805,00
E	690,00

2. - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

2.1 - Ao Operacional Especializado em Pedágio Classe A compete:

- Verificar a presença dos Operacionais Especializados em Pedágio Classe C escalados, rubricando as folhas de escala;
- providenciar substituição de Operacionais Especializados em Pedágio Classe C ou fechamento de pistas;
- receber a carga de material do Operacional Especializado em Pedágio Classe A a quem vai substituir;
- entregar aos Operacionais Especializados em Pedágio Classe C o material necessário ao trabalho;
- supervisionar os documentos utilizados na arrecadação, assinando-os;

- supervisionar os trabalhos de operação dos Operacionais Especializados em Pedágio Classe C;
- emitir relatório sempre que houver alguma anormalidade;
- substituir o Operacional Especializado em Pedágio Classe A no âmbito de suas atribuições.

2.2 - Ao Operacional Especializado em Pedágio Classe B compete:

- Conduzir o Operacional Especializado em Pedágio Classe A e sob orientação desta supervisionar os trabalhos especificados no item 2.1 acima;
- substituir eventualmente o Operacional Especializado em Pedágio Classe A.

2.3 - Ao Operacional Especializado em Pedágio Classe D compete:

- recolher pedágio dos motoristas, de acordo com a categoria do veículo;
- preencher os formulários de arrecadação;
- prestar contas de arrecadação.

2.3 - Ao Operacional Especializado em Pedágio Classe D compete:

Exame e datilografia de mapas estatísticos de arrecadação, bem como serviços de auxiliar de secretaria.

2.4 - Ao Operacional Especializado em Pedágio Classe E compete:

- prestar suporte administrativo aos serviços de pedágio;
- serviços gerais de datilografia.

3. - PROVAS

3.1 - As provas do Concurso para Operacional Especializado em Pedágio, de acordo com a classe, terá a seguinte programação:

3.1.1 - Para Operacional Especializado em Pedágio Classe A, a seleção será feita por uma única prova escrita de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, valendo até 100 (cem) pontos e de acordo com o seguinte programa:

I - PORTUGUÊS

- Morfologia: Flexão nominal e verbal - Classe de palavras;
- Sintaxe: Concordância nominal e verbal - Colocação - Figuras de sintaxe; Regência;
- Semântica: Sinônimos e antônimos;
- Ortografia: Principais abreviaturas - Emprego de maiúsculas - Acentuação e crase e seus usos - Pontuação - Divisão silábica - Uso do hífen - Homófonos e homógrafos;
- Elementos de redação oficial: Tratamento, título ou invocação e fecho de cortesia - Defeitos e qualidades essenciais de estilo - Elementos básicos de um relatório, ofício, carta e memorando.

II - MATEMÁTICA

- Sistema métrico decimal, unidades legais de medida; notação e notação oficial;
- Porcentagem, juros e descontos;
- Progressões aritmética e geométrica - Logaritmos;
- Equações e sistemas de equações do 1º grau; problemas e sua apresentação cartesiana;
- Equações e sistemas de equações do 2º grau; problemas e sua apresentação cartesiana;
- Perímetro e áreas das principais figuras planas; comprimento da circunferência e área do círculo;
- Sólidos geométricos poliedricos: cubo, paralelepípedo, cilindro, cone e esfera; áreas e volumes.

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos e acidentes geográficos importantes da região sudeste e sul do Brasil;
- Rodovias Presidente Dutra e Osório-Porto Alegre: localização, extensão; cidades, rios e vizinhos; localização das Praças de Pedágio;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- c) Moral e Cívica: conceito de pátria, civismo, caráter e prudência - Hino Nacional e Bandeira Nacional;
- d) Conceituação sobre imposto, taxa, pedágio, receita, despesa, débito, crédito, prestação de contas, quebra e fechamento de caixa, operação bancária; depósito e cheque;
- e) DNER: finalidade e organização (Decreto 68.423 de 25/3/71);
- f) Noções sobre responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor e sobre seguro-fidelidade;
- g) Noções de legislação trabalhista: jornada, férias, contrato individual de trabalho; FGTS (Lei 5107 de 13/9/66; Dec. 59820 de 20/12/66);
- h) Conceitos elementares da legislação de Previdência Social, de Acidentes; Contribuição, inscrição, segurado, dependentes; beneficiários; doença do trabalho; acidentes, pecúlio. Procedimentos (Lei 3802 de 26/8/60 e Lei 5316 de 14/9/67).

3.1.2 - Para Operacional Especializado em Pedágio Classe B, a seleção será feita por uma única prova escrita de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, valendo até 100 (cem) pontos, de acordo com o seguinte programa:

I - PORTUGUÊS

- a) Morfologia: Flexão nominal e verbal - Classes de palavras;
- b) Sintaxe: Concordância e regência nominal e verbal - Colocação - Figuras de sintaxe;
- c) Semântica: Sinônimos e antônimos;
- d) Ortografia: Principais abreviaturas - Emprego de maiúsculas - Acentuação, crase e seus usos - Pontuação - Divisão silábica - Uso do hífen - Homófonos e homógrafos;
- e) Elementos de redação oficial: Tratamento, título ou invocação e fecho de cartoria - Defeitos e qualidades essenciais de estilo - Elementos básicos de um relatório, ofício, carta e memorando.

II - MATEMÁTICA

- a) Sistema métrico decimal, unidades legais de medida; nomenclatura e notações oficiais;
- b) Porcentagens, juros e descontos;
- c) Cálculo de raiz quadrada e cúbica; cubagem; médias aritmética, geométrica e harmônica;
- d) Equações e sistemas de equações do 1º grau; problemas e representação cartesiana;
- e) Equações e sistemas de equações do 2º grau; problemas e representação cartesiana;
- f) Perímetro e áreas das principais figuras planas; comprimento da circunferência e área do círculo;
- g) Sólidos geométricos polidédricos: cubo, paralelepípedo e cilindro; áreas e volumes.

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- a) Aspectos e acidentes geográficos da região sudoeste e sul do Brasil;
- b) Rodovias Presidente Dutra e Osório-F. Alegre; localização, extensão; cidades, curvas e rios vizinhos; localização das Praças de Pedágio;
- c) Moral e Cívica: conceito de pátria, civismo, caráter e prudência - Hino Nacional e Bandeira Nacional;
- d) Conceituação sobre imposto, taxa, pedágio, receita, despesa, débito, crédito, prestação de contas, quebra e fechamento de caixa, operação bancária; depósito e cheque;
- e) DNER, finalidade e organização (Dec. 68423, de 25/3/71);
- f) Noções de legislação trabalhista: jornada, férias, contrato individual de trabalho; FGTS (Lei 5107, de 13/9/66; Dec. 59820, de 20/12/66);
- g) Conceitos elementares da legislação de Previdência Social e Acidentes; contribuição, inscrição, segurado, dependente, beneficiários; doença do trabalho; acidentes, pecúlio. Procedimentos (Lei 3802, de 26/8/60 e Lei 5316 de 14/9/67).

3.1.3 - Para Operacional Especializado em Pedágio Classe C, a seleção será feita por uma única prova escrita de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, valendo até 100 (cem) pontos, de acordo com o seguinte programa:

I - PORTUGUÊS

- a) Fonética: Encontros vocálicos - hiato, ditongo e tritongo;
- b) Morfologia: Flexão nominal e verbal - Classes de palavras;
- c) Sintaxe: Concordância e regência nominal e verbal - Emprego dos tempos e dos modos;
- d) Semântica: Sinônimos e antônimos;
- e) Ortografia: Principais abreviaturas - Emprego de maiúsculas - Acentuação, crase e seus usos - Pontuação - Divisão silábica - Uso do hífen - Homófonos e homógrafos;

II - MATEMÁTICA

- a) Número inteiro; operações fundamentais; divisibilidade;
- b) Número fracionário; operações fundamentais; número decimal;
- c) Sistema métrico decimal, unidades legais de medida; conversões; nomenclatura e notações oficiais;
- d) Porcentagem, juros e descontos;
- e) Cálculo de raiz quadrada e cúbica; cubagem; médias; aritmética, ponderada e geométrica;
- f) Equações e sistemas de equações de 1º grau; problemas e representação cartesiana;
- g) Perímetro e áreas das principais figuras planas; comprimento da circunferência e área do círculo;
- h) Áreas e volumes do cubo, paralelepípedo e cilindro.

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- a) Aspectos e acidentes geográficos importantes vizinhos das rodovias Rio-São Paulo (Presidente Dutra) e Osório-Porto Alegre. Localização das Praças de Pedágio;
- b) Moral e Cívica: conceito de pátria, civismo, caráter e prudência - Hino Nacional e Bandeira Nacional;
- c) Conceituação sobre receita, despesa, débito, crédito, prestação de contas, quebra e fechamento de caixa, operação bancária; depósito e cheque;
- d) Conceito sobre imposto, taxa, pedágio; critério para a cobrança e cuidados na manipulação com o dinheiro arrecadado;
- e) Organização básica do DNER (Dec. 68423 de 25/3/71);
- f) Noções sobre responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor e sobre seguro-fidelidade.

3.1.4 - Para Operacional Especializado em Pedágio Classe D, a seleção será feita por 2 provas, valendo cada uma até 100 (cem) pontos:

- a) escrita, de português, matemática e conhecimentos gerais;
- b) prática de datilografia.

3.1.5 - A prova escrita constará do seguinte programa:

I - PORTUGUÊS

- a) Fonética: Encontros vocálicos - hiato, ditongo e tritongo;
- b) Morfologia: Flexão nominal e verbal - Classes de palavras;
- c) Sintaxe: Concordância e regência nominal e verbal - Emprego dos tempos e dos modos;
- d) Semântica: Sinônimos e antônimos;
- e) Ortografia: Principais abreviaturas - Emprego de maiúsculas - Acentuação, crase e seus usos - Pontuação - Divisão silábica - Uso do hífen - Homófonos e homógrafos;
- f) Elementos básicos na elaboração de relatório, ofício, carta, memorando; data, numeração, destinatário, invocação, fecho de cartoria e assinatura.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

II - MATEMÁTICA

- Número inteiro; operações fundamentais; divisibilidade;
- Número fracionário; operações fundamentais; número decimal;
- Sistema métrico decimal; unidades legais de medida; convenções; nomenclatura e notações oficiais;
- Porcentagens, juros e descontos;
- Grandezas proporcionais; médias aritmética e ponderada;
- Equações e sistemas de equações de 1º grau; problemas e representação cartesiã;
- Perímetro e áreas das principais figuras planas; comprimento da circunferência e área do círculo;
- Área e volume do cubo, paralelepípedo e cilindro.

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos e acidentes geográficos importantes vizinhos das rodovias Rio-São Paulo (Presidente Dutra) e Osório-Porto Alegre. Localização das Praças de Pedágio;
- Moral e Cívica: conceito de pátria, civismo, caráter e patriotismo - Hino Nacional e Bandeira Nacional;
- Conceituação elementar sobre receita, despesa, débito, crédito, prestação de contas, imposto, taxa e pedágio;
- DNER - finalidade e organização (Dec. 68423 de 25/3/71);
- Partes fundamentais de um quadro estatístico - modo de escrever números, símbolos e sinais convencionais - preceitos elementares na elaboração de tabelas estatísticas observados pelo DNER.

3.1.6 - DACTILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de cópia datilográfica de um texto, e de uma pequena tabela ou quadro estatístico.

3.1.7 - Para Operacional Especializado em Pedágio Classe D, a seleção será feita por duas provas, valendo cada uma até 100 (cem) pontos:

- escrita, de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais; e
- prática de datilografia.

3.1.8 - A prova escrita constará do seguinte programa:

I - PORTUGUÊS

- Fonética: Encontros vocálicos - hiato, ditongo e triongo;
- Morfologia: Flexão nominal e verbal - Classes de palavras;
- Sintaxe: Concordância e regência nominal e verbal - Emprego dos tempos e dos modos;
- Semântica: Sinônimos e antônimos;
- Ortografia: Principais abreviaturas - Emprego de maiúsculas, Acentuação, crase e seus usos - Pontuação - Divisão silábica - Uso do hífen - Homófonos e homógrafos.

II - MATEMÁTICA

- Número inteiro; operações fundamentais - divisibilidade;
- Número fracionário; operações fundamentais; número decimal;
- Sistema métrico decimal; unidades legais de medida; nomenclatura e notações oficiais;
- Porcentagens, juros e descontos;
- Grandezas proporcionais; médias aritmética e ponderada;
- Equações de 1º grau; problemas;
- Perímetro e áreas das principais figuras planas; comprimento da circunferência e área do círculo.

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos e acidentes geográficos importantes vizinhos das rodovias Rio-São Paulo (Presidente Dutra) e Osório-Porto Alegre. Localização das Praças de Pedágio;

- Moral e Cívica: conceito de pátria, civismo, caráter e patriotismo - Hino Nacional e Bandeira Nacional;
- Conceituação elementar sobre receita, despesa, débito, crédito, prestação de contas, imposto, taxa e pedágio;
- Organização básica do DNER (Dec. 68423 de 25/3/71);
- Elementos componentes de um quadro estatístico - Escrita de símbolos.

3.1.9 - DACTILOGRAFIA

Cópia de um texto manuscrito.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A classificação final será por local de inscrição dos candidatos e por emprego.
- A apuração final será feita pelo total de pontos de acordo com os critérios estabelecidos nos itens do EDITAL nº 1/73 e que estas instruções acompanham e o desempate, no caso de igualdade de pontos finais, também será feito na forma estabelecida no item do mesmo EDITAL.
- Será considerado habilitado em cada emprego relacionado no item 2.2 destas Instruções o candidato que obtiver em cada prova nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL DA DNER Nº 1/73 PARA A CONTRATAÇÃO DE CONDUTORES DE VIATURAS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

1. - CONDIÇÕES E EMPREGO:

- No Concurso serão observadas as condições constantes do EDITAL DNER/DSA - 1/73, de 7 de junho de 1973.
- Nã, no momento, 21 empregos mediante a remuneração mensal de Cr\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) com a seguinte distribuição de vagas:

EMPREGOS			
SEDE/PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	Nº DE VAGAS
Rode	GAP	Av. Marechal Floriano 199-GP	3
1	Viúva Graça	Km 44-Rod. Pres. Dutra - RJ	2
2	Itatiba	Km 156-Rod. Pres. Dutra - RJ	2
3	Moreira Cesar	Km 257-Rod. Pres. Dutra - SP	2
4	Paratibá	Km 351-Rod. Pres. Dutra - SP	2
5	Osório	Osório-Porto Alegre - RS	10

2. - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

- Aos ocupantes do emprego de condutor de viaturas, poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:
- dirigir viaturas de qualquer tipo utilizadas no transporte de passageiros ou cargas;
 - realizar pequenos reparos de emergência em viaturas;
 - zelar pela limpeza e conservação dos veículos;
 - emitir pedido de material; fazer parte diário.

3. - PROVAS:

- As provas para a seleção de Condutores de Viaturas serão:
- escritas de: português, matemática e de conhecimentos gerais; e
 - prática de motorismo.
- A prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, versará sobre o seguinte programa:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

I - PORTUGUÊS

Compreensão do texto (de interpretação simples e direta).

II - MATEMÁTICA

- leitura e escrita de números;
- operações fundamentais: soma, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros e fracionários;
- sistema monetário nacional.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E PROFISSIONAIS

- estados do Brasil - capitais; meios de transportes;
- estradas de rodagem: Osório-Porto Alegre, Rio-Petropolis e Rio São Paulo; cidades, rios, serras e outras importantes rodovias vizinhas;
- moral e cívica - A Bandeira Nacional - O Hino Nacional;
- principais sinais de trânsito e regras de direção estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;
- cuidados, recomendações e comportamento que os motoristas devem observar na condução de veículos, especialmente nas rodovias federais;
- conhecimentos essenciais de mecânica das viaturas: nomenclatura e funcionamento das peças mais importantes; avarias comuns e a solução dada pelo condutor;
- procedimento essencial do condutor de veículo em caso de viagem, de acidente e na manutenção normal da viatura;
- comportamento do condutor de viatura para com passageiros que conduzem, pedestres e outros que estejam conduzindo veículos nas estradas; urbanidade.

3.3 - Se poderá prestar a prova seguinte de motorismo o candidato que obtiver na prova escrita nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.4 - A prova de motorismo constará de exame prático-oral efetuado por uma comissão examinadora acompanhando cada candidato que conduzir viatura num percurso de, no mínimo 6 km de trânsito rodoviário e com execução de manobras; marcha à ré junto ao meio fio num percurso mínimo de 20 metros; manobras de retogno; estacionamento e partidas em ladeiras e entradas em vaga ou alinhamento.

3.5 - Esta prova, em que se habilitará o candidato que tiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, valerá até 100 (cem) pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

4.1 - Serão apuradas as classificações distintamente na Sede e em cada Praça de Pedágio de acordo com o item do Edital 1/73, a que estas Instruções Específicas acompanham e o desempate, no caso de igualdade no total de pontos obtidos nas duas provas (escrita e de motorismo) em cada classificação, será feito de acordo com o estabelecido no item do mesmo Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL DE P. DSA - 1/73 PARA A CONTRATAÇÃO DE CONTÍNUO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

1. CONDIÇÕES DE EMPREGO:

1.1 - No Concurso serão observadas as condições constantes do EDITAL DE P. DSA - 1/73, de 7 de junho de 1973.

1.2 - Há, no momento, 3 empregos, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 402,00 (quatrocentos e dois cruzeiros) e para o desempenho na Sede do Grupo Administrativo de Pedágio, situado a Av. Marechal Floriano, 199 - 3º andar - Guanabara.

2. EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

2.1 - Aos ocupantes do emprego de Contínuo poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:

mensageiro, atendimento de pessoas para levá-las a presença das chefias, tomar recados no telefone quando necessário.

3. PROVA:

3.1 - A prova para o emprego de Contínuo será escrita e verbal sobre o seguinte programa:

- estados do Brasil - Capitais;
- meios usuais de transportes;
- presidentes do Brasil;
- as quatro operações;
- completar frases e palavras;
- compreensão de textos (interpretação simples);
- conhecimentos sobre procedimento na entrega de mensagens, atendimento telefônico, tomar e transmitir recados, atender e conduzir pessoas a presença dos titulares do GAP.

3.2 - Esta prova escrita valerá até 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação final será única, porque somente existirá concorrência e vagas na Sede do GAP e será feita de acordo com o item do Edital 1/73, a que estas Instruções Específicas acompanham e o desempate, no caso de igualdade no total de pontos finais, será feita de acordo com o estabelecido no item do mesmo Edital citado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL DE P. DSA - 1/73 PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE LIMPEZA, PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

1. CONDIÇÕES DE EMPREGO:

1.1 - No Concurso serão observadas as condições constantes do EDITAL DE P. DSA - 1/73, de 7 de junho de 1973.

1.2 - Há, no momento, 40 empregos mediante a retribuição mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) e com a seguinte distribuição de vagas:

EMPREGOS			
PRAÇA	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE VAGAS
1	Vizinha Graça	Km 44-Rod. Pres. Dutra-RJ	5
2	Itatiba	Km 156-Rod. Pres. Dutra-RJ	5
3	Mocimbuco	Km 257-Rod. Pres. Dutra-SP	5
4	Paratibá	Km 351-Rod. Pres. Dutra-SP	5
5	Osório	Osório-Porto Alegre - RS	20

2. EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

2.1 - Aos ocupantes do emprego de Auxiliar de Limpeza poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:

limpeza e conservação de prédios, pátios, instalações sanitárias, móveis, máquinas, veículos nas Praças de Pedágio.

3. PROVA

3.1 - A prova para o emprego de Auxiliar de Limpeza será escrita e verbal sobre o seguinte programa:

- estados do Brasil - Capitais;
- meios usuais de transportes;
- presidentes do Brasil;
- as quatro operações;
- completar frases e palavras;
- compreensão de textos (interpretação simples);
- conhecimentos sobre materiais de limpeza e seu uso; procedimento na execução de limpeza em prédios, pátios, móveis, máquinas e interior de veículos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3.2 - Esta prova escrita valerá até 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação final será feita por prova de redação e pelo total de pontos obtidos na prova escrita de acordo com o item do Edital Dr. Pe/DSA - 1/73, de 1973, que acompanham estas instruções e o de sempre, em caso de igualdade de pontos finais, será na forma do item 4 do mesmo Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

EDITAL Dr. Pe/DSA - Nº 2/73

Fago público que estarão abertas as inscrições para o Concurso nº 2/73, a fim de selecionar ENGENHEIROS para contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na Administração Central e nos diversos Distritos Rodoviários desta Autarquia e ECONOMISTAS, apenas na Administração Central.

1. PRAZO, HORÁRIO E LOCALS DE INSCRIÇÃO

1.1 - As inscrições serão recebidas no período de 18 de junho a 17 de julho de 1973, no horário e dias de expediente normal da repartição;

1.2 - Os candidatos poderão fazer suas inscrições nos seguintes órgãos do DNER:

I) PARA O CONCURSO DE ENGENHEIROS:

Administração Central - Av. Presidente Vargas nº 409, 21º andar - Rio de Janeiro - RJ;
1ª DRF - Rodovia BR - Km 3, Manaus - Amazonas - AM;
2ª DRF - BR 22 - Km 0 - Belém - PA;
4ª DRF - Av. Antonio Gomes, S/N - Recife - PE;
5ª DRF - Av. Frederico Pontes, 141 - Salvador - BA;
6ª DRF - Av. Brasil, 2023 - Belo Horizonte - MG;
7ª DRF - Rodovia Presidente Dutra, Km 0 - Parada de Buas-Rio de Janeiro - RJ;
8ª DRF - Rodovia Presidente Dutra, Km 402 - Bairro Vila Maria, S. Paulo - SP;
9ª DRF - Av. Victor Ferreira do Amaral - Curitiba - PR;
10ª DRF - Rua Siqueira Campos, 664 - Porto Alegre - RS;
11ª DRF - Rua 13 de Junho, 1194 - Goiânia - GO;
12ª DRF - Av. 24 de Outubro, 18/20 - Goiânia - GO;
14ª DRF - Av. Bernardo Vieira, 145 - Natal - RN;
15ª DRF - Rua Jansen Müller, 87 - São Luiz - MA;
16ª DRF - Praça do Congresso, S/N - Florianópolis - SC;
17ª DRF - Av. Beira Mar, S/N - Vitória - ES;
20ª DRF - Av. Comendador Almeida Guimarães, 22 - Fajãzinha - MA - cado - AL;
21ª DRF - Rua São Cristóvão, 167 - Aracaju - SE.

II) PARA O CONCURSO DE ECONOMISTAS

Apenas na Administração Central:

Av. Presidente Vargas nº 409 - 21º andar - Rio de Janeiro - RJ.

1.3 - Os candidatos que queiram concorrer as vagas de Engenheiro Civil e Eletricistas do 1º D.R.F. poderão se inscrever e realizar as provas na Adm. Central e no 6º D.R.F., cujos endereços estão acima referidos e, desde que fique expressamente declarada essa opção, no ato de inscrição.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos indispensáveis:

- ser de nacionalidade brasileira;
- comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e para os do sexo masculino estar quites com o serviço militar;
- entregar no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias 3x4, recentes, de frente, sem cobertura;

- ter idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo emprego ou cargo público;
- apresentar requerimento solicitando inscrição para concorrer a vaga em uma das seguintes categorias profissionais:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Cartógrafo;
- Engenheiro Eletricista;
- Economista.

f) apresentar o registro profissional:

- do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em que conste explicitamente que o candidato está legalmente habilitado para desempenho de uma das quatro categorias de engenheiro constante do item acima o para a qual está se inscrevendo;
- do Conselho Regional de Economistas Profissionais para a inscrição no concurso de Economistas.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer meio eletrônico.

3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS GERAIS

3.1 - O concurso será regulado pelas Instruções Específicas que acompanham este Edital 2/73.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 - A classificação final será por categoria profissional (cada uma das cinco previstas na letra "e" do item 2.1) e por local de inscrição (Administração Central e cada um dos DRFs).

4.2 - Os candidatos habilitados serão classificados na Sede e em cada Distrito Rodoviário Federal em ordem decrescente das notas obtidas na categoria profissional em que se inscreveram.

4.3 - Em caso de igualdade nas notas finais, terá preferência o candidato de maior tempo de serviço público, sucessivamente, o candidato que tiver:

- mais tempo de serviço público federal;
- maior tempo de serviço público;
- maior proleto;
- for mais idoso.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova.

5.2 - A data de realização das provas será marcada e divulgada previamente através da imprensa local.

5.3 - Não serão aceitas quaisquer justificativas pelo não comparecimento dos candidatos às provas no dia marcado para realização das mesmas.

5.4 - Serão publicados os resultados finais referentes apenas aos candidatos habilitados.

5.5 - Será excluído do concurso, por ato do Diretor de Pessoal, o candidato que:

- se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;
- durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

5.6 - Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor de Pessoal do DNER, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista da prova e apresentado no local em que as mesmas foram realizadas.

5.7 - O concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração do DNER.

5.8 - Os candidatos habilitados e classificados em determinadas vagas, nas excedentes do número de vagas nele existentes, poderão

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ção, no interesse e a critério da Administração, ser indicada para contratação em outro órgão do DNHR, desde que neste já tenham sido contratados os candidatos classificados e ainda existam vagas.

5.9 - Os candidatos serão submetidos a exame médico e só serão considerados aqueles que forem considerados aptos para o exercício da profissão.

5.10 - A contratação nos primeiros 90 (noventa) dias será considerada a título experimental sujeitando-se os candidatos a avaliação de desempenho satisfatório nesse período.

5.11 - Para a contratação será indispensável a apresentação do atestado de bons antecedentes expedido pela autoridade policial da jurisdição de residência do candidato.

5.12 - A inscrição implicará na declaração de conhecimento do texto deste EDITAL e das Instruções Específicas, além do compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições do concurso tais como aqui se achar estabelecidas.

5.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL DE Nº 64 - 2/73 PARA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

1. - CONDIÇÕES E EMPREGOS:

1.1 - No Concurso serão observadas as condições constantes do EDITAL DE Nº 64 - 2/73, de 7 de junho de 1973.

1.2 - Já, no momento, 149 empregos sob o regime jurídico da CLT, para Engenheiros das seguintes categorias ou especialidades e com a seguinte distribuição de vagas:

ORÇOS DO	LOCAL	EMPREGOS				
		DNHR	ESTADO	CIVIL	MECÂNICO	TOTAIS
Adm. Central	GB	22	3	3	3	31
19 DRF	AM	18	3	3	3	27
20 DRF	PA	7	3	3	3	16
59 DRF	BA	3	3	3	3	12
60 DRF	MG	5	3	3	3	14
70 DRF	RJ	9	3	3	3	18
80 DRF	SP	15	3	3	3	24
90 DRF	PR	3	3	3	3	12
100 DRF	RS	17	3	3	3	26
110 DRF	MT	14	3	3	3	23
120 DRF	GO	9	3	3	3	18
160 DRF	SC	9	3	3	3	18
170 DRF	ES	5	3	3	3	14
210 DRF	SE	1	3	3	3	10
TOTAIS		154	6	6	6	172

2. - REMUNERAÇÃO

2.1 - A remuneração inicial para as quatro especialidades acima de Engenheiros será de Cr\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis cruzeiros) mensais.

3. - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

3.1 - Os ocupantes de empregos de Engenheiros poderão ser ocupados, entre outras, as seguintes tarefas, de acordo com a especialidade:

I) Para Engenheiro Civil - Estudos de viabilidade econômica e técnica; planejamento, projeto, direção, fiscalização, execução de obras e serviços de construção de estradas de rodagem abrangendo terraplanagem, pavimentação, pontes e estruturas, serviços de conservação; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias e pareceres sobre engenharia rodoviária; planejamento e execução em geral; engenharia de trânsito.

II) Para Engenheiro Mecânico - Máquinas térmicas; transmissão de calor; refrigeração; organização e fabricação mecânica;

controle estatístico de qualidade; planejamento e controle de produção; tecnologia mecânica; resistência dos materiais; elementos orgânicos de máquinas; organização industrial; manutenção de veículos e equipamentos.

III) Para Engenheiro Cartógrafo - Altimetria ideal, reconhecimento de planta e aéreo; levantamento expedito e topográfico; aerofotogrametria; cartografia topográfica; métodos e instrumentos para levantamento aerofotogramétrico; foto interpretação aplicada ao estudo de viabilidade; planejamento de cobertura aerofotogramétrica; coordenadas geográficas, cartografia espacial e temática; cartografia matemática.

IV) Para Engenheiro Eletricista - Acompanhar pesquisas, estudos e trabalhos de instalações, distribuição e equipamentos de energia elétrica; Participar na execução de trabalhos no campo da engenharia da eletricidade e coordenar serviços nessa mesma área, de acordo com instruções e recomendações técnicas; Participação em etapas de execução de pequenos projetos ou programas de montagem, distribuição, aplicação e produção de energia, rede e equipamentos elétricos.

4. - PROVAS:

4.1 - A prova para emprego de Engenheiro será escrita, especializada e versará sobre o seguinte programa, de acordo com a modalidade profissional:

I) Para Engenheiro Civil:

- Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- Projetos de engenharia rodoviária;
- Terraplanagem mecânica;
- Geotécnica rodoviária, prospecção e amostragem, ensaios;
- Drenagem superficial e profunda;
- Estabilidade de taludes;
- Obras de arte;
- Fundações;
- Pavimentação;
- Conservação; e
- Segurança de Trânsito.

II) Para Engenheiro Mecânico:

- Máquinas térmicas;
- Transmissão de calor;
- Refrigeração;
- Organização e fabricação mecânica;
- Controle estatístico de qualidade;
- Planejamento e controle de produção;
- Tecnologia mecânica;
- Resistência dos materiais;
- Elementos orgânicos de máquinas;
- Organização Industrial.

III) Para Engenheiro Cartógrafo:

- Reconhecimento, definição da diretriz ideal;
- Levantamentos expeditos e topográficos;
- Aerofotogrametria;
- Cartografia topográfica;
- Métodos e instrumentos para levantamentos aerofotogramétricos;
- Foto interpretação aplicada ao estudo de viabilidade;
- Planejamento de cobertura aerofotogramétrica;
- Coordenadas geográficas;
- Cartografia matemática;
- Cartografia espacial e temática.

IV) Para Engenheiro Eletricista:

- Leis fundamentais da Eletrotécnica e unidades elétricas;
- Corrente elétrica e indução eletromagnética;
- Produção de eletricidade: dinamos, alternadores e geradores;
- Acumuladores, transformadores e retificadores elétricos;
- Redes e distribuição de energia elétrica;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- f) Motores e tração elétricos: aparelhos
- g) Efeitos térmicos da eletricidade: calor, luz elétrica - Luminotécnica - Luminotécnica
- h) Medições elétricas e magnéticas: aparelhos de medição
- i) Telegrafia, telefonia - Eletroforos e eletro-osciloscópio.

4.2 - Esta prova escrita valerá até 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.3 - As provas serão realizadas nas cidades onde se situam as Sedes da Administração Central e dos Distritos Rodoviários Federais, cujos endereços estão relacionados no Edital Dr. Pe/DSA - 2/73 de 27 de maio de 1973 a que estas Instruções Específicas acompanha.

4.4 - Os candidatos prestarão as provas nas especialidades para as quais se inscreverem, de acordo com os empregos oferecidos no item 1.2 desta Instrução Específica.

5 - CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação e o desempate no caso de igualdade de pontos finais serão feitos de acordo com o item 4 do Edital 2/73 a que estas Instruções Específicas acompanha.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL DR. PE/DSA 2/73 PARA A SELEÇÃO DE ECONOMISTAS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS:

1 - CONDIÇÕES E EMPREGO

1.1 - No Concurso serão observadas as condições do Edital Dr. Pe/DSA nº 2/73, de 7 de maio de 1973.

1.2 - Há, no momento, 5 (cinco) empregos sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, para ECONOMISTAS, na Administração Central do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Estado da Guanabara.

2 - REMUNERAÇÃO

2.1 - A remuneração inicial será de Gr\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um cruzeiros) mensais.

3 - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS

3.1 - Aos ocupantes de emprego de Economistas poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:

Realização e análise sobre economia dos transportes; análise e pesquisa de situação econômica, financeira e administrativa de empresas; estudos sobre finanças; tributação e financiamentos.

4 - PROVA

4.1 - A prova para o emprego de Economista será escrita especializada e versará sobre o seguinte programa:

- a) - Microeconomia: utilidade marginal, equilíbrio, curvas de indiferença, curva de demanda, curva de oferta, elasticidade, função de produção, fatores de produção, curvas de produtividade, equilíbrio da empresa, curvas de custo, formas de mercado;
- b) - Macroeconomia: procura e oferta agregada, circuito econômico, função consumo, função poupança, distribuição da renda e seus efeitos sobre consumo e poupança; investimento e seus determinantes;
- c) - Desenvolvimento econômico: conceito, características, modelos de desenvolvimento econômico;
- d) - Contabilidade Nacional: o sistema de contas nacionais; os agregados;
- e) - Teoria monetária: funções da moeda, meios de pagamento, oferta monetária, mecanismos de criação e destruição de moedas, equilíbrio monetário, preferência pela liquidez;
- f) - Introdução ao planejamento: planejamento do desenvolvimento: características, objetivos e instrumentos; planejamento global, setorial e regional;
- g) - Economia dos Transportes: necessidade e meios de transportes; classificação, expansão e meio de ação; conclusões fundamentais e perspectivas;

Formas de determinação de quantidade de trabalho; zonas de influência; circulação de pessoas e de mercadorias; custos dos transportes; trabalho mútuo e cooperação entre meios de transportes;

h) - Viabilidade econômica de um projeto rodoviário: aspectos e fatores econômicos das rodovias e dos transportes rodoviários;

i) - Orçamento público: orçamento e balanço; despesas e receitas públicas; classificação e estudos; créditos;

j) - Análise financeira: índices utilizados em análises; considerações qualitativas; riscos de investimentos e financeiros.

4.2 - Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

4.3 - A prova será realizada no Estado da Guanabara e os candidatos deverão comparecer para o local de realização da mesma, inteiramente às suas expensas.

5 - CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação final será feita de conformidade com o estabelecido no item 4 do Edital a que estas Instruções Específicas acompanham que também prevê critérios para desempate, no caso de igualdade de pontos finais.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

EDITAL Dr. Pe/DSA - Nº 2/73

Pago público que estarão abertas as inscrições para o curso nº 4/73, a fim de selecionar Patrulheiros Auxiliares para contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com lotação nos diversos Distritos Rodoviários desta Autarquia.

1 - PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

1.1 - As inscrições serão recebidas no período de 18 de junho a 17 de julho de 1973, em horário e dias normais de expediente dos Distritos Rodoviários Federais, cujos endereços são indicados no item 1.2.

1.2 - Os candidatos poderão fazer suas inscrições nos seguintes lugares do DNER:

- 2º DRF - BR-22 Km 0 - Roda - PA
- 3º DRF - BR-15 Km 0 - Fortaleza - CE
- 4º DRF - Av. Antonio Gomes, s/n - Recife - PE
- 5º DRF - Av. Frederico Pontes, 141 - Salvador - BA
- 6º DRF - Av. Brasil nº 2.073 - Belo Horizonte - MG
- 7º DRF - Rodovia Presidente Dutra - Km 0 - Parada da Lucas - Rio de Janeiro - RJ
- 8º DRF - Rodovia Presidente Dutra - Km 402 - Vila Maria - SP
- 9º DRF - Av. Victor Ferreira do Amaral - Curitiba - PR
- 10º DRF - Rua Siqueira Campos 664 - Porto Alegre - RS
- 11º DRF - Rua 13 de Junho, 1.194 - Goiânia - GO
- 12º DRF - Av. 24 de Outubro, 18/20 - Goiânia - GO
- 13º DRF - Rua Jansen Muller, 87 - São Luiz - MA
- 14º DRF - Praça do Congresso, 5/4 - Florianópolis - SC.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos indispensáveis:

- a) ser de nacionalidade brasileira;
- b) comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, e os isentos das obrigações eleitorais apresentar comprovação;
- c) entregar no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias 3x4 cm, recentes, de frente e sem cobertura;
- d) ter idade compreendida entre 18 e 31 anos incompletos, à data do término da inscrição;
- e) ter Carteira de Habilitação para Motorista Profissional ou similar;
- f) ter altura mínima de 1,60 m;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

g) apresentar atestado de idoneidade moral, passado por duas pessoas de curso superior;

h) apresentar atestado de bons antecedentes;

i) apresentar requerimento de inscrição.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada.

2.3 - O candidato que apresentar Carteira de Motorista Anulado, ficará obrigado a obter a transferência para profissão, no prazo de 6 (seis) meses, a partir do encerramento das inscrições.

2.4 - Os Distritos Rodoviários Federais processarão as inscrições e somente dos candidatos às vagas existentes em suas respectivas jurisdições.

3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS ANEXAS:

3.1 - O Concurso será regulado pelas Instruções Específicas que acompanham este Edital.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

4.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente dos pontos finais obtidos no respectivo DRF em que se inscreveram e a cujas vagas se candidataram.

4.2 - Em caso de igualdade nas notas finais em cada classificação distrital, terá preferência, para efeito de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º) melhor resultado na prova escrita;

2º) mais tempo de Serviço Público Federal;

3º) maior tempo de Serviço Público;

4º) maior idade; e

5º) for mais idoso.

4.3 - A classificação será por local de inscrição, ou seja, distrital, contratando-se os candidatos habilitados de cada classificação até o limite de vagas constantes nas Instruções Específicas para o respectivo Distrito de inscrição dos candidatos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, para nenhuma prova.

5.2 - As provas serão realizadas em datas previamente divulgadas pela imprensa local e efetuadas nas cidades onde estão localizadas as Sedes dos Distritos Rodoviários Federais e cujos endereços constam do item 1.2 deste Edital.

5.3 - Os candidatos deslocar-se-ão para o local de realização das provas inteiramente às suas expensas.

5.4 - Serão publicados os resultados finais, referentes apenas aos candidatos habilitados.

5.5 - Será excluído do Concurso, por ato do Diretor de Pessoal o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressor; e

c) durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

5.6 - Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor de Pessoal do DNER, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista da prova e apresentado pelo candidato no local em que a inscrição foi realizada.

5.7 - O Concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração do DNER.

5.8 - Os candidatos habilitados e classificados em determinado DRF, mas excedentes do número de vagas nele existentes, poderão, no interesse da Administração, serem indicados para contratação em outro DRF do DNER, desde que neste já tenham sido contratados os candidatos classificados e ainda existam vagas.

5.9 - Os candidatos serão submetidos a exames médicos e psicológicos, e só serão contratados aqueles que forem considerados aptos para o exercício da profissão de Patrulheiro Auxiliar, de acordo com o padrão profilométrico concebido pelo DNER.

5.10 - A inscrição implicará na declaração de conhecimento do texto deste Edital e das Instruções Específicas, além do compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições do Concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

5.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O EDITAL DE Nº 3/73 PARA A CONTRATAÇÃO DE PATRULHEIROS-AUXILIARES PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, SOB O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

6. CONDIÇÕES E EMPREGOS:

6.1 - No Concurso serão observadas as condições constantes do Edital DE Nº 3/73, de 7 de Junho de 1973.

6.2 - Há, no momento, 974 (novecentos e setenta e quatro) empregos para Patrulheiros-Auxiliares, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a seguinte distribuição de vagas:

EMPREGOS		
DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL	LOCALIZAÇÃO (ESTADO)	Nº DE VAGAS
2º DRF	PA	53
3º DRF	CE	12
4º DRF	PE	58
5º DRF	BA	127
6º DRF	MG	128
7º DRF	RJ	67
8º DRF	SP	102
9º DRF	PR	109
10º DRF	RS	13
11º DRF	MS	96
12º DRF	GO	82
13º DRF	MA	26
14º DRF	SC	100
TOTAL		974

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 - A remuneração inicial será de Cr\$ 614,00 (seiscentos e quatorze cruzeiros) mensais.

8. EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

8.1 - Aos ocupantes de empregos de Patrulheiros Auxiliares, poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:

Policamento e vigilância; providências em caso de acidentes e socorro a vítimas; registro de ocorrências; medidas de segurança e fluência do trânsito; fiscalização da observância da legislação de trânsito; aplicação de penalidade aos infratores; e avar pela sinalização e conduzir veículos.

9. PROVAS:

9.1 - As provas para o emprego de Patrulheiro Auxiliar serão:

a) escrita de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais;

b) prática de motorismo;

9.2 - A prova escrita valerá até 100 (cem) pontos e versará sobre o seguinte programa:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

I - PORTUGUÊS

Compreensão do texto (interpretação simples e direta).

II - MATEMÁTICA

- a) operações com números inteiros e fracionários: soma, subtração, multiplicação e divisão;
- b) razões, proporções e regra de três;
- c) porcentagem;
- d) sistema métrico: medidas de comprimento, superfície e volume; áreas e volumes de figuras geométricas.

III - CONHECIMENTOS GERAIS

- a) regiões brasileiras: divisão geográfica, hidrografia, relevo e cidades principais, meios de transportes e rodovias;
- b) moral e cívica: conceitos: civismo; Pátria, Bandeira Nacional e Hino Nacional; formação e deveres do homem; sociedade; vida social; família; solidariedade social; prudência; serenidade; dignidade pessoal e caráter, datas cívicas;
- c) principais regras para condução de viaturas e sinais de trânsito estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, cuidados, recomendações e comportamentos dos condutores de veículos nas rodovias; procedimento essencial para os casos de viagem acidentada e manutenção normal da viatura;
- d) conhecimentos essenciais de mecânica das viaturas: nomenclatura e funcionamento das peças mais importantes; avarias simples e a solução dada pelo condutor da viatura;
- e) procedimento recomendado aos motoristas na condução de passageiros, no trato com pedestres e outros motoristas, bem como a conduta dos Patrulheiros Rodoviários na sua atividade de policiamento e vigilância nas estradas; urbanidade.

4.3 - Somente poderá prestar prova de motorismo o candidato que obtiver, nesta prova escrita, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.4 - A prova de motorismo constará de exame prático-oral efetuado por uma comissão examinadora acompanhando cada candidato que conduzirá viatura num percurso de, no mínimo 6 km de trânsito rodoviário e com execução de manobras: marcha à ré, junto ao meio-fio num percurso mínimo de 20 metros; manobras de retorno; estacionamento e partidas em ladeira e entradas em vaga ou estacionamento.

4.5 - Esta prova, em que se habilitará o candidato que tiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, valerá até 100 (cem) pontos.

5. - CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A classificação final de pontos será feita pela soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados:

P R O V A S	COEFICIENTE
I) Português, Matemática e Conhecimentos Gerais	3
II) Prática de motorismo	1

5.2 - A classificação final será feita de acordo com o estabelecido no item 4, da classificação do Edital 3/73 que estas Instruções específicas acompanham.

6. - OBSERVAÇÕES FINAIS:

6.1 - Homologada a classificação de acordo com o item 5, os candidatos contratados dentro dos limites das vagas estabelecidas no item 1.2, receberão instrução especializada em curso interno, com duração de cerca de dois meses, sobre matéria ligada à profissão.

6.2 - A contratação, nos primeiros 30 dias, será considerada a título experimental, pois também serão eliminados e congo-

uentemente rescindidos os contratos daqueles candidatos que, no curso de preparação acima, não obtiveram o certificado de aproveitamento indispensável ou também não apresentarem desempenho satisfatório nesse período.

6.3 - As provas serão realizadas nas cidades sedes dos Distritos Rodoviários Federais, relacionados no Edital Dr.Re/DRA 4/73, de 7 de Junho de 1973.

6.4 - Os candidatos prestarão as provas nos órgãos para os quais se inscreveram.

6.5 - Não serão aceitas quaisquer justificativas pelo não comparecimento dos candidatos às provas no dia marcado para realização das mesmas.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Em 7 de janeiro de 1973. — *Geraldo José de Oliveira*, Diretor.
(Ofício nº 260-73).

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**

Conselho Deliberativo**PAUTA DE JULGAMENTO**

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, e do artigo 2.º da Resolução nº 2.071, de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados encontram-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo nos dias 18 de junho, 2 e 10 de julho às quinze horas; 19 de junho, 3 e 17 de julho do corrente ano, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 - 3.º andar - Rio de Janeiro, Guanabara, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 521-67

Autuado: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas - Usina Ovídio de Abreu.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento - Infração ao artigo 1.º da Resolução nº 1.966-66 da antiga COMEX do IAA, c/c o artigo 51 e ss/§§ 2.º e 3.º da Lei 4.870 de 1.12.65.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

Estado do Paraná

Processo: A.I. 419-66

Recorrente: Ricardo Lunardelli S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio - Usina Central Paraná.

Recorrida: 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento. Assunto: Recurso voluntário - Infração ao artigo 1.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei 5.998 de 18.11.43.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 752-60

Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande - Usina Santo Amaro.

Recorrida: Antiga Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário - Infração aos artigos 52 e 69, da Reso-

lução nº 1.380-59, c/c os artigos 140 e 140 do Decreto-lei nº 3.855 de 21.11.41.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 71-61

Autuado: Geraldo Azevedo

Assunto: Recurso "ex officio" - Infração ao artigo 40 c/c o artigo 63, ambos do Decreto-lei nº 1.031 de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A.I. 140-70

Autuado: Cerealista União Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento - Infração ao artigo 9.º e seu § único, do Decreto-lei 308-67, c/c artigos 12, 13, 14 e seu § único da Resolução nº 1.987-67 da antiga COMEX do IAA.

Relator: Mário Pinto de Campos.

Processo: A.I. 141-70

Autuado: Flaminio Batista de Oliveira

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento - Infração ao artigo 9.º e seu § único, do Decreto-lei 308 de 28.2.67, c/c os artigos 12, 13, 14 e seu § único da Resolução 1.987-67, da antiga COMEX do IAA.

Relator: João Soares Palmeira.

Retificações

Na publicação do Diário Oficial do

dia 29 de maio de 1973, fls. 1.607:

Notificação nº 6-51 - Acórdão 545

Onde se lê: Cr\$ 111,59

Leia-se: Cr\$ 118,59 (cento e dezol-

to cruzeiros e cinquenta e nove cen-

távos).

Onde se lê: Cr\$ 109,06

Leia-se: Cr\$ 79,06 (setenta e nove

cruzeiros e seis centavos).

Notificação nº 27-72 - Acórdão 546

Onde se lê: No pedido de solução

2.064-72, acrescido da multa parcelam-

ento a que se refere a Re de 10%,

prevista no Decreto-lei número 308 de

28.2.67.

Leia-se: No pedido de parcelamen-

to, a que se refere a Resolução nú-

mero 2.064-72, acrescido da multa de

10%, prevista no Decreto-lei núme-

ro 308 de 28.2.67.

Processo AI 60-72 - Acórdão 547

Onde se lê: Lei nº 4.780, de 1.º de

dezembro de 1965.

Leia-se: Lei nº 4.870, de 1.º de

dezembro de 1965.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA
MINIPLAN**

Diretoria Técnica — Superintendência de Cartografia — DEGETOP — 3ª DL — Seção de Triangulação e Trileração

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 9-73, de 11.6.73, do Sr. Chefe da DEGETOP/3ª DL, a fim de apurar o "Abandono de Cargo" de acordo com o Art. 207, item II, e § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, expede

o presente Edital de Citação ao Servidor Simão Veloso Alves, Auxiliar de Medição Nível 6, do QPEX do Conselho Nacional de Geografia, matrícula do IPASE nº 2.242.482, por ser ignorado o seu paradeiro, para no prazo de 15 dias a partir da data desta publicação, se apresentar na Sede da DEGETOP-3ª DL, situada à Avenida W-3, Quadra 509, Bloco A, Loja 6, Brasília-DF, sob pena de correr a revólva o presente inquérito.

Brasília, 12 de junho de 1973. — Regina Vera Ribeiro, Presidente.
Dias: 15 — 18 e 19.6.73.
(Nº 3.801-B — 13.6.73 — Cr\$ 72,00)

**BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO
EXTERIOR**

COMUNICAÇÃO Nº 418

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que, na entrega à CACEX do soja em grãos, a granel, será deduzido do preço de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzei-

ros), estabelecido no Comunicado número 410, de 29 de março último, a importância de Cr\$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos) para cada 60 (sessenta) quilos do produto, valor correspondente à sacaria usualmente empregada.

2. Na aquisição dos derivados, farelo ou torta de soja, consoante o disposto no Comunicado acima referido, serão observadas as especificações constantes da Resolução nº 33, de 5.6.73, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, não se admitindo a entrega de produto considerado como "abaixo do padrão".

Rio de Janeiro (RJ), 5 de junho de 1973. — Benedito Fonseca Moreira — Diretor. — Mauricio Gomes Bevilacqua — Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

COMUNICADO Nº 419

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista os resultados da fiscalização conjunta exercida pela Secretaria da Receita Federal e pela Superintendência Nacional do Abastecimento, e

cumprindo a determinação emanada do Aviso nº GB-167-73, de 5.6.73, do Senhor Ministro da Fazenda, torna público o seguinte:

I — Ficam suspensas as exportações, no corrente ano, dos seguintes frigoríficos:

Frigorífico Jandira S. A., de Jandira (SP)

Frigorífico de Cotia S. A., de Cotia (SP)

Frigorífico Vale do Tietê S. A. de José Bonifácio (SP)

Frigorífico Guapeva S. A., de Jundiá (SP) e Londrina (PR)

São Paulo S. A. Frigoríficos Reunidos, de Ribeirão Preto (SP)

Frigorífico Norte, de Minas S. A., Montes Claros (MG)

II — O saldo das cotas de exportação de carne dos mencionados frigoríficos será incorporado à reserva técnica de CACEX, para ser redistribuído aos demais exportadores

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1973.

— Benedito Fonseca Moreira — Diretor. — Mauricio Gomes Bevilacqua — Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

MUNICÍPIOS

PARCELAS DO .CM

DECRETO-LEI Nº 1.216, DE 9-5-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.204

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

I P I

IMPOSTO SOBRE

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.190

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50